DISCIPLINA DE MERCADO

2017

Índice

Nota introdutória 7

I. Declaração de responsabilidade 8

II. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco 9

II.1 Modelo de governação 9

II.2 Principais desenvolvimentos em 2017 14

II.3 Principais riscos a que o banco está exposto 18

II.4 Perfil de risco da sociedade 21

III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar 23

III.1 Perímetros de consolidação do Grupo CGD 23

III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar 27

IV. Adequação de Capitais 29

IV.1 Gestão de capital 29

IV.2 *SREP* e reservas de capital 30

IV.3 Capital Regulatório 33

IV.4 Requisitos de capital 45

IV.5 Rácio de Alavancagem 49

V. Risco de Crédito 52

V.1 Informação qualitativa 52

V.2 Informação quantitativa 60

VI. Redução do risco de crédito 69

VI.1 Informação qualitativa 69

VI.2 Informação quantitativa 72

VII. Risco de Crédito de Contraparte 75

VII.1 Informação qualitativa 75

VII.2 Informação quantitativa 76

VIII. Operações de Titularização 79

VIII.1 Informação qualitativa 79

VIII.2 Informação quantitativa 81

IX. Riscos de Taxa de Juro e de Liquidez do Balanço 82

X. Risco de Mercado 99

X.1 Informação qualitativa geral 99
X.2 Informação quantitativa 100
XI. Risco Operacional 102
XI.1 Informação qualitativa 102
XI.2 Informação quantitativa 106
XII. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária 107
XII.1 Informação qualitativa 107
XII.2 Informação quantitativa 108
XIII. Remuneração 109
XIV. Anexos 111
Anexo I – Detalhe da composição dos Fundos Próprios 111
Anexo II – Mapeamento quadros da CRR 120

Índice de Quadros

Quadro 1| Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial (EU LI3) 24

Quadro 2| Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar (EU LI1) 27

Quadro 3 | Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demostrações financeiras (EU LI2) 28

Quadro 4 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica 31

Quadro 5 | Fundos próprios elegíveis 35

Quadro 6 | Fundos próprios e rácios de capital 36

Quadro 7 | Principais características dos fundos próprios 38

Quadro 8 | Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial 40

Quadro 9 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares 42

Quadro 10| Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1) 45

Quadro 11| Rácio de alavancagem 49

Quadro 12| Componentes do rácio de alavancagem 50

Quadro 13| Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais 51

Quadro 14| Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem 51

Quadro 15 | Montante total e montante médio das posições em risco líquidas (EU CRB-B) 61

Quadro 16 | Repartição geográfica das posições em risco (EU CRB-C) 62

Quadro 17 | Concentração das posições em risco por setor (EU CRB-D) 63

Quadro 18 | Prazo de vencimento residual das posições em risco (EU CRB-E) 64

Quadro 19 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-A) 65

Quadro 20 | Qualidade de crédito das posições em risco por setor económico (EU CR1-B) 65

Quadro 21 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-C) 66

Quadro 22 | Antiguidade das posições em riscos vencidas (EU CR1-D) 66

Quadro 23 | Exposições não produtivas e exposições diferidas (EU CR1-E) 67

Quadro 24 | Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito (EU CR2-A) . 67

Quadro 25 | Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento (EU CR2-B) 68

Quadro 26 | Técnicas de CRM – Visão geral (EU CR3) 72
Quadro 27 | Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM (EU CR4) 72
Quadro 28 | Método Padrão – Desagregação da posição em risco (EU CR5) 73
Quadro 29 | Análise da exposição a CCR por método (EU CCR1) 76
Quadro 30 | Requisitos de fundos próprios para risco de CVA (EU CCR2) 77
Quadro 31 | Posições em risco sobre CCP (EU CCR8) 77
Quadro 32 | Análise da exposição a CCR por carteira e risco regulamentares (EU CCR3) 78
Quadro 33 | Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco (EU CCR5-A) 78
Quadro 34 | Composição de cauções para exposições a CCR (EU CCR5-B) 78
Quadro 35 | Operações de Titularização 79
Quadro 36 | Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2017) 81
Quadro 37 | Rácio de oneração de ativos 92
Quadro 38 | Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez 96
Quadro 39 | Risco de mercado de acordo com o método padrão (EU MR1) 101
Quadro 40 | Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional 106
Quadro 41 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação 108
Quadro 42 | Remuneração de Pessoas Identificadas 110
Quadro 43 | Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR 110

Índice de Figuras

Figura 1 | Requisitos de capital interno (Dez17) 48

Figura 2 | Modelo de governação da gestão dos riscos de liquidez e taxa de juro do balanço 86

Figura 3 | Competências da área de risco de liquidez e taxa de juro do balanço 88

Figura 4 | Caracterização da estratégia de financiamento do Grupo 93

Nota introdutória

O documento "Disciplina de Mercado 2017" pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do Grupo Caixa Geral de Depósitos ("CGD" ou "Grupo CGD"), conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e seguindo as orientações da EBA (EBA/2016/11) de 4 de Agosto de 2017.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2017 e os valores monetários correspondem a milhares de euros, tendo sido apurados em sede de consolidação prudencial.

I. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão e perfil de risco do Grupo CGD.

A informação sobre a atividade e factos subsequentes relativos ao Grupo CGD pode ser consultada na sua página da internet, endereço https://cgd.pt/, sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador "Investor Relations".

II. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

II.1 Modelo de governação

A gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/UE, e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacionais incorridos pelo Grupo. O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o *Chief Risk Officer* (CRO), membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração da CGD. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A Direção de Gestão de Risco desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e operacional do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos financeiros e operacional a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuadamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulatórios nestas matérias.

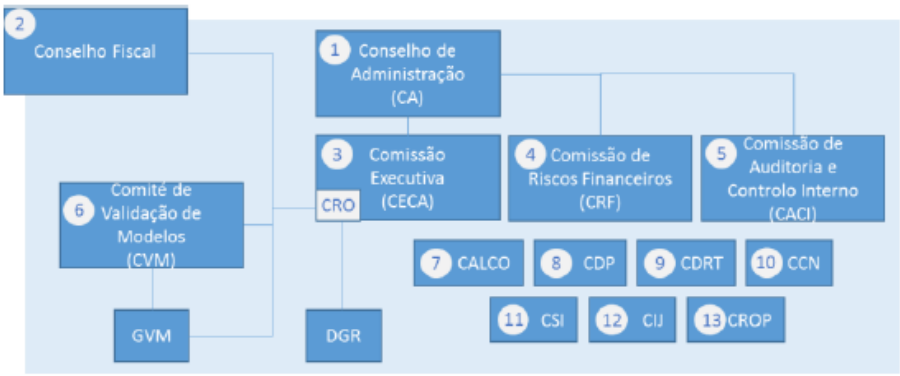

O Conselho de Administração ❶, suportado pela Comissão de Riscos Financeiros ❹ e pela Comissão Auditoria e Controlo Interno ❺, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela Comissão Executiva ❸ com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio.

O Conselho Fiscal ❷ é o Órgão Independente a quem compete fiscalizar se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz.

A Política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais[1] da CGD estabelece que a avaliação dos membros em causa visa garantir que estes reúnem os requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários e terá em consideração a natureza, a dimensão, a complexidade da atividade da CGD e as exigências e responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar. Por outro lado, estabelece que a avaliação da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos que sejam colegiais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género[2] sub-representado nestes órgãos.

Conforme especificado no regulamento respetivo, compete à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações ("CNAR"), órgão especializado de apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração, avaliar com periodicidade mínima anual os membros do Conselho de Administração, bem como este órgão no seu conjunto e os titulares de funções essenciais, nos termos definidos na Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais.

Relativamente a cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2017, remete-se para do Relatório e Contas: ponto "ACUMULAÇÕES DE FUNÇÕES" e "Anexo V - CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS"

A Comissão de Riscos Financeiros ❹ acompanha a política de gestão de todos os riscos financeiros relacionados com a atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial, de mercado e de crédito.

Compete à Comissão de Auditoria e Controlo Interno ❺ acompanhar o processo de divulgação de informação financeira e a eficácia dos sistemas de controlo interno, gestão de riscos não financeiros e de auditoria interna.

---

[1] Esta política é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em: https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf

[2] Em matéria de igualdade de género, remete-se, para informação adicional, para o Relatório e Contas de 2017, pontos "1.7.3. CAPITAL HUMANO" e "Medidas adotadas pela empresa no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro".

A Função de Gestão de Riscos é apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR) de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco.

O CRO e o responsável-direto pela Função de Risco (Diretor Central da DGR), em articulação com o CRO, têm livre acesso aos órgãos de administração e fiscalização para, de forma pró ativa e sem restrições, informar e esclarecer sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco (RAF), nos termos definidos no normativo interno do RAF;
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (*Internal Capital Adequacy Assessment Process - ICAAP*) e o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process - ILAAP*), bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a

assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da Instituição e do Grupo;

- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma atualização permanente da ação da função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento do apetite de risco ou dos limites estabelecidos;
- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD.

A DGR tem presença:

Em reuniões da Comissão Executiva ❸ mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

No Comité Geral de Validação de Modelos (CGVM) ❻ no qual participam ainda, a Direção de Riscos de Crédito (DRC) e o Gabinete de Validação de Modelos (GVM). O CGVM é o órgão responsável

pela gestão funcional do Gabinete de Validação de Modelos (GVM), competindo-lhe apreciar os relatórios de validação, decidir sobre as recomendações apresentadas e aprovar alterações ao Manual de Validação ou a outros documentos metodológicos do âmbito de atuação do GVM.

No Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO) ❼, em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM - *Capital, Asset-Liability Management*) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rendibilidade do Grupo CGD;

No Conselho Delegado de Produtos (CDP) ❽ que tem como competência a análise da oferta de produtos e serviços da Caixa assegurando, de forma contínua, a sua conformidade com a regulamentação e a política e procedimentos internos, nas diferentes vertentes: legal, de conduta, compliance, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar;

No Conselho Delegado de Rating (CDRT) ❾ responsável pelas matérias respeitantes a monitorização dos riscos de crédito e a políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos da sua responsabilidade, tendo delegada as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de Rating Interno para as Contrapartes cuja aprovação de riscos de crédito é da competência da Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) ou do Conselho de Administração (CA);

No Comité de Continuidade de Negócio (CCN) ❿. O CCN é o órgão consultivo da Comissão Executiva responsável por coordenar e articular as iniciativas e os processos relativos à Continuidade de Negócio da CGD e das Entidades do Grupo, assegurar o controlo de riscos associados a eventos suscetíveis de perturbar o negócio por implicarem indisponibilidade de infraestruturas físicas, sistemas informáticos ou recursos humanos de modo a permitir a adoção imediata de medidas corretivas, garantir o alinhamento da Continuidade de Negócio com as recomendações emanadas pelas entidades reguladoras e acompanhar a implementação de Planos de Continuidade de Negócio das Entidades do Grupo CGD;

No Comité de Segurança de Informação (CSI) ⓫ responsável pela apreciação e coordenação das iniciativas de Segurança de Informação na CGD e no Grupo CGD;

No Comité de Investimento JESSICA (CIJ)⓬, órgão consultivo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e enquadramento de propostas de financiamento ao abrigo da Iniciativa Comunitária JESSICA (desenvolvida pela União Europeia (UE) e pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), em colaboração com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB);

No Comité de Risco Operacional (CROP)⓭, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão de risco operacional ao nível do Grupo CGD.

Compete-lhe monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados ou submeter os mesmos a decisão da Comissão Executiva.

Na Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) e no Conselho de Crédito (CC), em sessões específicas que visam garantir a correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as Estruturas Comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

II.2 Principais desenvolvimentos em 2017

Ao longo do ano de 2017, foram significativas e de teor abrangente as realizações da CGD no domínio dos progressos em matéria das melhores práticas de gestão dos riscos, assinalando-se, em particular, as seguintes:

- Robustecimento do quadro de governação da Função de Gestão de Risco (FGR), tendo sido aprovado um conjunto de normativos corporativos que constituirão as orientações práticas à atuação da FGR, designadamente conceitos, princípios e procedimentos de controlo e comunicação de cada um dos riscos. Foram, assim, aprovados os seguintes normativos corporativos:
  - Política Global de Gestão de Risco;
  - Política de Gestão do Risco de Crédito;
  - Política de Gestão do Risco Operacional;
  - Política de Gestão do Risco de Taxa de Juro;
  - Política de Gestão do Risco Cambial;
  - Política de Gestão do Risco de Mercado;
  - Política de Gestão do Risco de Liquidez;
  - Política de Gestão do Risco de Modelo.

  Tendo em vista assegurar a consistência entre a estratégia global de gestão de risco do Grupo CGD e as estratégias localmente definidas, bem como o alinhamento dos objetivos de negócio face às mesmas, o Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo CGD foi objeto de uma aplicação alargada às unidades do Grupo. Cada unidade do Grupo CGD tem, assim, definida e aprovada uma declaração de apetência pelo risco, a qual inclui os indicadores e limites de risco que decorrem da estratégia global do Grupo.

- Enquadrado nos objetivos estratégicos da Gestão de dinamização do negócio doméstico, suportada numa infraestrutura de controlo de risco em linha com as melhores práticas internacionais, a CGD promoveu um foco adicional no desenvolvimento de modelos internos de avaliação de risco de crédito, na lógica do reforço continuado da otimização do binómio rendibilidade-risco.

- O ano de 2017 foi, adicionalmente, de preparação para um conjunto de alterações estruturais regulamentares, designadamente: *International Financial Reporting Standard* 9 (IFRS 9), *Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities* (MREL), *Fundamental review of the trading book* (revisão das abordagens de cálculo de requisitos de fundos próprios), *Principles for effective risk data aggregation and risk reporting* (conjunto de princípios de promoção do rigor e transparência da informação de risco, das respetivas técnicas de agregação, e dos relatórios de análise), *Interest rate risk in the banking book* (revisão dos requisitos de Pilar II - Processo de Avaliação pela Autoridade de Supervisão, e Pilar III ▫ Disciplina de Mercado), entre outras.
- Nesse enquadramento, importou solidificar e aprofundar toda a infraestrutura de gestão de risco desde o modelo de governação, à operacionalização e disseminação da apetência pelo risco em todos os níveis da Instituição. O reforço da função corporativa foi, por isso, prioritário.
- O ano também foi dedicado à preparação do Grupo para o exercício transversal de testes de esforço da Autoridade Bancária Europeia (EBA) de 2018, que será alicerçado numa infraestrutura dedicada a exercícios desta natureza, cujas valências proporcionarão o fortalecimento das posições de balanço e de capital da Instituição. Adicionalmente, procuraram acautelar-se as recomendações resultantes das várias inspeções e revisões temáticas ocorridas ao longo de 2016, designadamente as relativas à gestão e sistema de controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária, e ao processo de autoavaliação da adequação do capital interno, e progredir nas matérias ainda em aberto no âmbito das realizadas no ano anterior. Globalmente, os processos de autoavaliação da adequação de capital e de liquidez (ICAAP e ILAAP) foram melhorados em linha com as últimas recomendações do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do BCE.
- Também no âmbito dos testes de esforço, e no contexto do *Supervisory Review and Evaluation Process 2018*, os bancos abrangidos pelo *Single Supervisory Mechanism* foram objeto da realização de um exercício de testes de esforço em 2017 dedicado, exclusivamente, ao risco de taxa de juro da carteira bancária.
- Ao longo de 2017, a função de gestão de risco continuou envolvida nos projetos informacionais internos relevantes no âmbito da adoção/implementação dos *Principles for effective Risk Data Aggregation and Reporting*, conforme recomendados pelo *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS 239).
- No âmbito da implementação da norma IFRS 9, a CGD realizou um novo estudo de impactos da sua adoção promovido pela EBA. Em paralelo, o BCE lançou uma Revisão Temática sobre o tema com o objetivo de proceder a um diagnóstico sobre o processo de implementação da norma e avaliação das metodologias em análise pelos bancos.
- Foram, também, realizadas alterações e desenvolvimentos sobre os processos existentes na CGD, tendo em vista o alinhamento com a norma IFRS 9 nas suas três vertentes, conforme identificadas em baixo:

- Classificação e Mensuração,
- Imparidade,
- Contabilidade de Cobertura.

No que respeita à componente de Imparidade, foram desenvolvidos os seguintes modelos:

i) Modelo de Pré-pagamentos - A metodologia desenvolvida para pré-pagamentos é baseada no respetivo cálculo por prazo residual até ao vencimento da operação. Os valores de pré-pagamentos associados a uma operação num determinado momento da sua vida útil representam a probabilidade do montante de crédito associado à operação ser parcialmente ou totalmente amortizado antes da sua respetiva maturidade contratual. Desta forma, são consideradas duas situações distintas mediante a percentagem de crédito amortizada antecipada: pré-pagamento parcial (PPP) e pré-pagamento total (PPT);

ii) Modelo de *Credit Conversion Factors* (CCF) - O fator de conversão de crédito (ou CCF) associado a uma operação num determinado momento da sua vida útil representa a percentagem da exposição extrapatrimonial que poderá ser convertida numa exposição patrimonial até atingir o estado de default. Deste modo, a metodologia desenvolvida deve ser aplicada a operações do tipo limites de utilização de crédito (e.g. créditos revolving), tais como cartões de crédito, descobertos e contas correntes, tendo, adicionalmente, sido também desenvolvida uma metodologia de apuramento de CCF para operações de natureza extrapatrimonial (e.g. garantias bancárias);

iii) Modelo de *Staging* - De acordo com a IFRS 9 devem ser estabelecidos princípios para a classificação das operações e ativos da carteira do Banco de acordo com o risco de crédito associado. Dependendo da deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, são considerados três estados de risco ou *stages*, nomeadamente:

   a) *Stage 3*: Exposições para as quais existe evidência objetiva de crédito em imparidade, alinhada com a definição de incumprimento (default) em vigor na CGD;

   b) *Stage 2*: Exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Este aumento significativo é medido através da variação da probabilidade de *default life time* desde a data de reconhecimento inicial até à data de reporte. No entanto, independentemente da observação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, o crédito é classificado em *Stage 2* se se verificar uma das seguintes três condições:

      1) Crédito com atraso no pagamento superior a 30 dias (*backstop*);

      2) Crédito reestruturado por dificuldades financeiras;

3) Crédito com *triggers* qualitativos objetivos de risco.

c) *Stage 1*: As exposições, tipicamente em situação regular, que não se enquadram no *Stage 2* e no *Stage 3*.

iv) Modelo de *Probabilidades de Default* (PD) - De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo da *estimated credit loss*, a probabilidade de *default* associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação, e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade da operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período de tempo considerado para o cálculo. Contudo, a PD *Lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e consideradas em *Stage* 2), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e consideradas em *Stage* 1);

v) Modelo de definição de cenários macroeconómicos *Forward-Looking* - De acordo com a norma IFRS 9, a perda de crédito esperada (ECL) corresponde a um conjunto de estimativas das perdas de um ativo financeiro durante a sua vida esperada, ponderadas por uma probabilidade de ocorrência dessas perdas. A elaboração dos cenários *forward-looking* e a sua respetiva atualização assenta primordialmente, e sempre que exequível, na recolha de informação pública e acessível, divulgada por entidades privadas e organismos nacionais e supranacionais, relativa às perspetivas de evolução futura das variáveis relevantes. Foram definidos três cenários, um cenário central e dois alternativos (otimista e pessimista), que definem as projeções para as variáveis económicas e financeiras que suportam os ajustamentos *forward-looking* dos fatores de risco;

vi) Modelo de ajustamento *Forward-Looking* para a PD - De acordo com a IFRS 9, as estimativas de probabilidade de *default* devem incluir uma componente prospetiva ou de *forward-looking*. Para o efeito devem ser considerados indicadores macroeconómicos associados à previsão e estimativa das condições macroeconómicas futuras. O ajustamento das curvas de PD tem como base a média das *observed default* rates ajustadas a choques macroeconómicos informados por indicadores preditivos do *default*. À data da realização do ajustamento, é definido o universo de dados históricos a considerar para as variáveis selecionadas;

vii) Modelo de *Loss Given Default* (LGD) - A *Loss Given Default* representa uma estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo das perdas esperadas (ECL) de operações em *Stage* 1, 2 ou 3. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de cash, que estima as recuperações por outras vias (e.g. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações, cessões de crédito). A metodologia

desenvolvida para cálculo da LGD pretende estimar curvas de LGD por tempo desde o *default*;

viii) Modelo de Maturidade Comportamental - A maturidade comportamental pretende identificar o período de tempo durante o qual a instituição se encontra exposta ao risco de crédito. Este parâmetro é tipicamente calculado para operações em que a data de vencimento da operação não se encontra definida (e.g. créditos *revolving*);

ix) Modelo de *Expected Credit Loss* (ECL) - O cálculo da Perda de Crédito Esperada (ECL) pretende estimar as perdas esperadas tendo em consideração cenários *forward-looking*. Este cálculo deve ser aplicado a toda a carteira do Banco em conformidade com as políticas internas e a mais recente regulamentação IFRS 9. Deste modo, é feita a distinção entre as perdas esperada a 12 meses e as perdas esperadas ao longo da vida útil de cada uma das operações (perdas *lifetime*). De acordo com a IFRS 9, são estimadas perdas *lifetime* para operações *impaired* ou para as quais tenha sido verificada uma degradação significativa do risco de crédito. Para os restantes casos, são estimadas perdas a 12 meses. O cálculo da ECL considera PPT).

Os modelos em utilização são objeto de validação por unidade especializada e independente (Gabinete de Validação de Modelos).

- No primeiro trimestre de 2017 a CGD elaborou um plano estratégico e operacional de redução das exposições classificadas como *non-performing* (NPE), incluindo também imóveis de desinvestimento. A implementação do plano é liderada pela Comissão Executiva, tendo a participação das áreas core do banco que gerem, controlam e monitorizam os NPE.
- Foram, também, concluídos os processos de desenvolvimento informático que permitiram a incorporação das definições de *non-performing-exposure* e de incumprimento nos sistemas operacionais da CGD, nomeadamente no processo de *workflow* de seguimento de crédito, em linha com o *Final Report da European Banking Authority "Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation* (EU) No 575/2013", publicado em 28 de setembro de 2016. Considerando as orientações emanadas pelo Banco Central Europeu no documento "Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito", a CGD lançou um projeto específico com o objetivo de desenvolver e melhorar os processos internos para cumprimento das orientações do Supervisor.
- No âmbito da reestruturação das áreas de gestão e controlo do risco, procedeu-se à criação na Direção de Gestão de Risco de uma área dedicada à atribuição e revisão das notações atribuídas aos segmentos clientes não particulares (*ratings* internos).
- Foram, adicionalmente, robustecidas as abordagens de avaliação de instrumentos financeiros complexos.

II.3 Principais riscos a que o banco está exposto

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo internacional de serviço completo.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional (a exposição a risco cambial assume reduzida expressão).

Risco de crédito

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos internos que, por recurso designadamente a *ratings*/*scorings* e valor de exposição, definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito.

Para as empresas e grupos económicos de maior relevância e dimensão, existe um processo minucioso de avaliação qualitativa da sua capacidade económico-financeira, suportado pelo nível de expertise dos analistas de risco, que determinará o *rating* final de cada empresa e grupo económico.

No processo de admissão de risco de crédito, acompanhado sempre por uma proposta favorável comercial, é ainda obrigatório um parecer de risco ou decisão pela Direção de Riscos de Crédito (DRC) para particulares, empresas, instituições financeiras e grupos económicos, em função quer da respetiva exposição do Grupo CGD, quer da notação de risco, quer do setor de atividade, quer ainda de caraterísticas específicas das operações/clientes.

O seguimento das carteiras de crédito e o controlo do risco de crédito é efetuado com regularidade pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento, e v) concentração.

Também relacionado com o incumprimento e com a valorização dos ativos de crédito, está implementado no Grupo CGD um processo para determinação de perdas por imparidade objeto de acompanhamento mensal pelo órgão de gestão, sendo os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade sujeitos a processos de controlo e auditoria quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação (Gabinete de Validação de Modelos e Direção de Auditoria Interna), quer

pelos auditores externos da CGD que elaboram um relatório independente para envio ao Banco de Portugal com caráter semestral.

Adicionalmente, o controlo de risco de crédito tem vindo a ser objeto de melhorias progressivas quer no que diz respeito à definição de novas abordagens para a segmentação da carteira de crédito, quer em termos de uma maior uniformização das metodologias de tratamento aplicadas.

Risco de mercado

Traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira.

Surge, deste modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

Para a gestão e controlo de risco de mercado estão definidas *guidelines* aprovadas pela Comissão Executiva que devem ser observadas pela Direção de Mercados Financeiros (DMF), e pelas entidades do Grupo CGD responsáveis pela gestão de carteiras que integrem ativos financeiros sujeitos a risco de mercado. A principal medida de risco utilizada na gestão e medição de risco de mercado é o *Value at Risk (VaR)*, complementada por outras medidas de sensibilidade mais ajustadas ao tipo específico de risco de mercado a medir como sejam i) V01 para risco de taxa de juro, e ii) gregos para risco de opcionalidade.

Risco de liquidez e de taxa de juro do balanço

O risco de liquidez no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram i) dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos, ou ii) dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por desfasamentos significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

Quanto ao risco de taxa de juro do balanço é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associado, nomeadamente, ao desfasamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rendibilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de desfasamento de prazos de refixação, de risco de base e de risco da curva de rendimentos, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro.

Para a gestão e controlo de risco de liquidez e de risco de taxa de juro do balanço estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes.

Risco operacional

O risco operacional corresponde ao risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, incluindo os riscos jurídicos.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada quer na CGD quer nas Sucursais e Filiais.

A referida metodologia inclui a definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo. Abrange ainda a identificação dos eventos de risco operacional, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco.

II.4 Perfil de risco da sociedade

A Declaração de Apetência pelo Risco codifica formalmente a apetência pelo risco do Banco, detalhando o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. Esta estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

A Declaração de Apetência pelo risco é complementada pelas declarações em "cascata" para as unidades do Grupo (entidades internacionais e atividade doméstica) e pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF) que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Os princípios gerais da Apetência pelo Risco materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e do entendimento dos *trade-offs* de risco-beneficio resultantes. Fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

O Banco definiu os três princípios gerais:

- Garantir níveis de solvência e liquidez - O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, aplicando este princípio da seguinte forma:

- Mantendo a solidez de capital através de uma avaliação regular do balanço;
- Mantendo um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
- Continuando a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
- Mantendo estável a capacidade de financiamento e níveis adequados de *buffers* de liquidez através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
- Controlando a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital;

- Assegurar sustentabilidade a longo prazo e manter posição de liderança no mercado – O Grupo CGD deverá assegurar a sustentabilidade e a sua posição de liderança da seguinte forma:
  - Assegurando a sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos (em particular os que estão ligados ao crédito) que possam pôr em causa a execução da estratégia do Banco;
  - Mantendo a identidade de um Banco comercial e a posição de liderança no mercado Português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;
  - Perseguindo uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna, para proporcionar elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
- Adotar práticas de excelência na gestão de risco – O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, aplicando este princípio da seguinte forma:
  - Reforçando a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders;*
  - Operando de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efetivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulação, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do SREP;
  - Desenvolvendo uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

III. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

A Caixa Geral de Depósitos, S.A é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujas ações só podem pertencer ao Estado Português. Em 31 de dezembro de 2017 o capital social era de 3.844.143.735 euros, representado por 768.828.747 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

III.1 Perímetros de consolidação do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a "empresa-mãe" do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

- Método de consolidação integral

  Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da "empresa mãe" e das suas participadas, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a "empresa mãe". Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

- Método de equivalência patrimonial

  Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação liquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

- Sucursais: são estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela "empresa-mãe". Estas entidades são consolidadas pelo método integral.

- Filiais: são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

  Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.

- ⇨ Associadas: são entidades em que o Grupo tem uma influência significativa mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.
- ⇨ Entidades de propósitos especiais (EPE): no quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2017 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, era composto pelas seguintes entidades:

Quadro 1| Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial (EU LI3)

	Método de Consolidação				
	Perímetro Contabilístico	Perímetro Prudencial	Participação efetiva	País	Actividade Económica
Sucursais					
Sucursal das Ilhas Caimão	Integral	Integral	100,00%	Ilhas Caimão	Bancária
Sucursal Off-Shore de Macau	Integral	Integral	100,00%	China (Macau)	Bancária
Sucursal de Luxemburgo	Integral	Integral	100,00%	Luxemburgo	Bancária
Sucursal de Nova Iorque	Integral	Integral	100,00%	EUA	Bancária
Sucursal de França	Integral	Integral	100,00%	França	Bancária
Sucursal de Londres	Integral	Integral	100,00%	Reino Unido	Bancária
Sucursal de Timor	Integral	Integral	100,00%	Timor	Bancária
Sucursal de Zhuhai	Integral	Integral	100,00%	China	Bancária
Sucursal de Espanha	Integral	Integral	100,00%	Espanha	Bancária
Filiais					
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Brasil	Bancária
Banco Caixa Geral, S.A.	Integral	Integral	99,79%	Espanha	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Integral	Integral	99,75%	Portugal	Bancária
Banco Comercial e de Investimentos, S.A..	Integral	Integral	63,05%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.	Integral	Integral	70,00%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S..A.	Integral	Integral	58,19%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100,00%	China (Macau)	Bancária
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Wolfpart, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parcaixa, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Partang, SGPS, S.A. .	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Finance	Integral	Integral	100,00%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
Caixa Geral Finance	Integral	Integral	0,000208%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
CGD Investimentos CVC	Integral	Integral	99,88%	Brasil	Correctagem e Câmbios
Interbancos, SA	Integral	Integral	29,80%	Moçambique	Serviços Bancários
A Promotora, S.A.	Integral	Integral	45,33%	Cabo Verde	Capital de Risco

(continua)

	Método de Consolidação		Participação efetiva	País	Actividade Económica
	Perímetro Contabilístico	Perímetro Prudencial			
Filiais					
Esegur - Empresa de Segurança, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	50,00%	Portugal	Outros Serviços
Fundger - Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão de Activos
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão de Activos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S..A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão de Activos
Locarent - Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	50,00%	Portugal	Aluguer Operacional de Veículos
Caixa Leasing e Factoring, IFIC, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Crédito Especializado
Promoleasing, S.A.	Integral	Integral	58,19%	Cabo Verde	Crédito Especializado
Imobci, Lda.	Integral	Integral	46,31%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Caixanet - Telemática e Comunicações, S.A.	Integral	Integral	80,00%	Portugal	Outros Serviços
Caixatec, Tecnologias de Comunicação, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Outros Serviços
Sogrupo - Compras e Serviços Partilhados, S.A.	Integral	Integral	90,00%	Portugal	Agrup. Complementares
Sogrupo - Serviços de Informação, ACE	Integral	Integral	80,00%	Portugal	Agrup. Complementares
Sogrupo - Gestão de Imóveis, ACE	Integral	Integral	82,00%	Portugal	Agrup. Complementares
GIE - Groupment d'Interet Economique	Integral	Integral	100,00%	França	Agrup. Complementares
Mercantile Lisbon Bank Holdings, Ltd.	Integral	Integral	100,00%	África do Sul	Bancária
Banco Caixa Geral Angola	Integral	Integral	51,00%	Angola	Bancária
SCI - Rue du Helder	Integral	Integral	100,00%	França	Gestão Imobiliária
Inmobiliaria Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	100,00%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa - Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Cibergradual, Invest. Imobiliário, SA	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Entidades de Propósitos Especiais					
Nostrum Mortgages 2	Integral	Integral	100,00%	Portugal	Veicul. e Fundos de
FCR - Grupo CGD - Caixa Capital	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Empreender+	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Fundos	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Crescimento	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixa Arrendamento - Fundo Fechado (FIIAH)	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Fundo Especial de Investimento Aberto Estratégias Alternativas	Integral	-	74,32%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixagest Private Equity (FEI)	Integral	-	35,86%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional (FEI)	Integral	-	41,48%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas (FEI)	Integral	-	21,45%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Cidades de Portugal FIIAH	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Fundimo	Integral	-	52,20%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Aberto
Fundo Obrigacoes Rendimento Nacional FEI	Integral	-	31,94%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Fundiestamo	Integral	-	78,08%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Iberia - FEIIF	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário
Associadas					
GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	35,67%	Moçambique	Capital de Risco
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	22,97%	Portugal	Serviços Bancários
Companhia do Papel do Prado, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
Yunit Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,33%	Portugal	Serviços de Telecomunicações
Turismo Fundos, SGFII, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,47%	Portugal	Gestão de Activos
Vale do Lobo - Resort Turístico Luxo S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	24,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Bem Comum, Sociedade Capital Risco	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	32,00%	Portugal	Gestão de Capital de Risco
Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	27,00%	São Tomé Príncipe	Bancária

No decorrer do exercício de 2017 foram encerradas as atividades de natureza financeira desenvolvidas através das Sucursais Offshore de Cayman e Macau, assim como da Sucursal em Londres.

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as

instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras". As filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial.

Existem no Grupo organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras". O Fundo Nostrum Mortgage 2 foi incluído no perímetro prudencial por determinação da entidade de supervisão.

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos fundos próprios principais de nível I as participações em entidades do setor em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos fundos próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são as seguintes:

- Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe;
- SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a "empresa-mãe" e as suas filiais.

III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar

Em cumprimento dos requisitos incluídos na Parte VIII, artigo 436º, do CRR, os quadros seguintes apresentam das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Quadro 2| Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar (EU LI1)

	Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				
			Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
Ativos							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.620.893	4.680.378	4.680.378				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	698.700	729.479	729.479				
Aplicações em instituições de crédito	3.028.694	2.844.363	2.213.941	53.951		576.472	
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	6.792.824	6.807.551	530.604	1.036.245		5.240.703	
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.331.363	7.784.048	7.622.539		161.509		
Ativos financeiros com acordo de recompra	52.849	210.082	210.082				
Derivados de cobertura	7.413	7.413	0	7.413			
Investimentos a deter até à maturidade	2.626.819	2.626.819	2.626.819				
Crédito a clientes	55.254.981	59.523.219	59.374.298				148.920
Ativos não correntes detidos para venda	6.756.508	569.767	569.767				
Propriedades de investimento	897.818	14.689	14.689				
Outros ativos tangíveis	588.612	567.740	567.740				
Ativos intangíveis	80.677	94.524	0				94.524
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	414.717	887.210	883.420				3.791
Ativos por impostos correntes	34.883	44.731	44.731				
Ativos por impostos diferidos	2.287.808	2.370.315	2.370.315				100.284 (*)
Outros ativos	2.772.355	2.797.529	2.582.521				215.008
Ativos totais	93.247.914	92.559.858	85.021.324	1.097.608	161.509	5.817.175	562.526
Passivos							
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	4.042.850	5.123.338					5.123.338
Recursos de clientes e outros empréstimos	63.630.896	67.492.873					67.492.873
Responsabilidades representadas por títulos	4.051.421	4.083.658					4.083.658
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	1.060.339	1.125.105		1.118.295		6.810	0
Derivados de cobertura	5.459	5.459		5.459			0
Passivos não correntes detidos para venda	5.783.829	0					0
Provisões para benefícios dos empregados	814.064	816.518					816.518
Provisões para outros riscos	474.227	880.349	320.980				559.369
Passivos por impostos correntes	30.519	35.587					35.587
Passivos por impostos diferidos	277.790	307.921					307.921
Outros passivos subordinados	1.027.741	1.027.741					1.027.741
Outros passivos	3.774.464	3.415.923					3.415.923
Passivo total	84.973.598	84.314.472	320.980	1.123.754	0	6.810	82.862.928

valores em milhares Euros

(*) Dos quais: 36.773 m€ referentes a prejuízos fiscais e 63.511 m€ a diferenças temporárias

Conforme anteriormente referido, o perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras", nomeadamente:

(i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;

(ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras" não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em

que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Adicionalmente, é de realçar que o BCG Espanha, BCG Brasil, CGD Investimentos CVC e o Mercantile estão registados no perímetro contabilístico de acordo com o normativo previsto no IFRS 5 (os ativos dessas entidades estão registados numa única rubrica do ativo consolidado, em "Ativos não correntes detidos para venda" enquanto que os passivos estão na rubrica "Passivos não correntes detidos para venda"). No perímetro prudencial a consolidação dessas entidades são efetuadas rubrica a rubrica contabilística).

Quadro 3 | Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demostrações financeiras (EU LI2)

	Total	Elementos sujeitos ao			
		Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização	Quando do risco de mercado
Montante do valor contabilístico dos ativos no âmbito da consolidação regulamentar (conforme o modelo EU LI1)	92.097.616	85.021.324	1.097.608	161.509	5.817.175
Montante do valor contabilístico dos passivos no âmbito da consolidação regulamentar (conforme o modelo EU LI1)	1.451.544	320.980	1.123.754	0	6.810
Montante líquido total no âmbito da consolidação regulamentar	90.646.072	84.700.344	-26.146	161.509	5.810.364
Montantes extrapatrimoniais	14.639.691	14.639.691			
Montantes referentes ao valor potencial futuro dos derivados [1]	167.518	0	167.518		
Diferenças devidas a regras de compensação [2]	-5.066.874		743.490		-5.810.364
Diferenças decorrente da aplicação de CCF's	-11.578.483	-11.578.483			
Diferenças devidas à mitigação	-502.796	-434.805	-67.992		
Outras diferenças [3]	-390.877	-390.877			
Montantes das posições em risco para fins regulamentares	**87.914.252**	**86.935.871**	**816.872**	**161.509**	-

[1] Valor correspondente ao valor potencial futuro dos derivados, conforme artigo 274º (2) da CRR, e após efeitos de *netting*

[2] Valor correspondente ao ajuste do valor de substituição dos derivados, conforme artigo 274º (1) da CRR, e após efeitos de *netting*

[3] Inclui o valor dos ativos sujeitos a avaliação do limiares de dedução aos fundos próprios e que são objeto de ponderação a 250%

valores em milhares de Euros

Na conciliação entre os saldos do balanço prudencial e as posições em risco regulamentares é de salientar a exposição referente aos compromissos extrapatrimonias, devidamente ajustada pelos respetivos fatores de conversão de crédito, definidos no artigo 111º e no Anexo I da CRR. As técnicas de redução do risco, nomeadamente os colaterais financeiros, e os acordos de *netting* das operações sujeitas ao quadro de CCR, justificam igualmente as diferenças entre os saldos contabilísticos do perímetro prudencial e as posições objeto de ponderação.

IV. Adequação de Capitais

IV.1 Gestão de capital

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- ⇨ Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma sólida estrutura de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao perfil de risco da Instituição;
- ⇨ Cumprir com as exigências regulamentares estabelecidas pelas Autoridades de Supervisão, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- ⇨ Gerar uma rentabilidade adequada para a empresa, com criação de valor para o acionista, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- ⇨ Assegurar a reputação da Instituição e do Grupo, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades de capital a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua atividade, sobretudo por recurso ao autofinanciamento e à captação de recursos alheios. Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, pela emissão de dívida subordinada, a qual integra os Fundos Próprios Complementares, dentro de determinados limites.

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/UE).

Até 31 de Dezembro de 2013, os elementos constituintes do capital do Grupo CGD (fundos próprios de base, fundos próprios complementares e deduções) são os que constam do Aviso 6/2010, com as alterações introduzidas pelos Avisos 7/2011, 2/2012 e 3/2013, todos emitidos pelo Banco de Portugal.

IV.2 *SREP* e reservas de capital

Exigência de constituição de reserva de conservação de capital

Em Setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Considerando o contexto do mecanismo único de supervisão (MUS) em que as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro lado, as operações de Capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições do que a maioria das instituições nesse mesmo espaço. Neste enquadramento, o Banco de Portugal emitiu o Aviso 6/2016 de 31 de Maio, revogando o Aviso 1/2015. Descontinuou, assim a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, passando a vigorar o regime transitório estabelecido no nº 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, donde resulta uma aplicação faseada com incrementos anuais de 0,625% na exigência de Reserva de Conservação de Capital, com início em 2016.

Exigência de constituição de reserva de capital para "Outras Instituições de Importância Sistémica"

O Banco de Portugal, nos termos do Artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) para identificação de "Outras Instituições de Importância Sistémica" (*Other Systemically Important Institutions – O-SIIs*), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consiste na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET1.

O valor desse *buffer* de Capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1% para a CGD, a implementar de forma faseada, com a aplicação de 25% em 2018, 50% em 2019, 75% em 2020 e 100% em 2021 do valor fixado, conforme decisão comunicada no dia 30 de novembro de 2017. Assim, a CGD, no seu perímetro Consolidado deverá considerar uma reserva de Capital na qualidade de OSII de 0.25% em 2018, 0.50% em 2019, 0.75% em 2020 e 1.00% em 2021.

Exigência de constituição de reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um *buffer* de capital suficientemente grande que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a "percentagem de reserva contracíclica específica da instituição", é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Para o ano de 2017, o Banco de Portugal fixou a reserva contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

Em cumprimento dos requisitos de divulgação de informação previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, o quadro abaixo apresenta a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica da instituição. A taxa de reserva contacíclica das geografias relevantes (geografias cuja posição em risco representa menos de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%, pelo que a taxa de reserva da CGD é de 0%.

Quadro 4 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica

				Requisitos de Fundos Próprios					
Países Relevantes	Valor das posições em risco para efeitos de Método Padrão	Soma das Posições longas e Curtas na carteira de Negociação	Valor das posições em risco titularizadas para efeitos de Método Padrão	**Dos quais:** Posições em Risco gerais de crédito	**Dos quais:** Posições em Risco na carteira de Negociação	**Dos quais:** Posições em Titularizações	**Total**	Ponderação dos Requisitos de Fundos Próprios	Taxa de Reserva contracíclica de Fundos Próprios
Portugal	44.431.990	5.840.018	161.509	2.189.875	5.150	6.461	2.201.486	73%	0,00
Espanha	4.046.646	0	0	209.866	0	0	209.866	7%	0,00
Macau	3.334.091	0	0	155.901	0	0	155.901	5%	0,00
França	2.414.833	0	0	130.205	0	0	130.205	4%	0,00
Restantes Países	5.124.764	0	0	334.073	0	0	334.073	11%	
Total	59.352.325	5.840.018	161.509	3.019.919	5.150	6.461	3.031.530	100%	-

Valores em milhares de Euros

Saliente-se entretanto que, o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, reserva contracíclica e Reserva específica) não coloca em causa a continuidade da atividade das instituições.

Contudo, implica, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão ao supervisor, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao supervisor a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

Harmonização dos critérios de discricionariedade nacional – Regulamento UE 445/2016

No primeiro trimestre de 2016 o Banco Central Europeu emitiu o Regulamento 445/2016 disciplinando os critérios de discricionariedade nacional relativamente ao período de relevação de impactos de Basileia III nos constituintes de capital. A consequência prática para a CGD fez-se sentir ao nível das reservas de justo valor das exposições a Soberanos classificadas como "ativos financeiros disponíveis para venda", que a partir de 01.out.2016 passaram a ser refletidas de forma faseada, iniciando-se com a integração de 60% em 2016, com incrementos de 20% ao ano até que perfaçam 100%.

Dado que a CGD se encontra num processo de restruturação, não é abrangida, nos termos do n.º 4 do Artigo 9 do referido Regulamento, pelas alterações relacionadas com a antecipação temporal dos impactos associados a impostos diferidos ativos.

Tratamento dos impostos diferidos ativos

O tema do tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado, quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. Em Portugal, tal como aconteceu com a Espanha e a Itália, foi necessário alterar a legislação fiscal sobre os impostos diferidos (Lei nº 23/2016 que alterou a Lei n.º 61/2014), limitando os montantes protegidos ao *stock* existente em 31 de dezembro de 2015 sendo que os originados após essa data deixaram de ter a proteção do Estado, sendo assim suscetíveis de serem deduzidos ao *Commom Equity Tier 1* ou de serem ponderados a 250%.

Requisitos de Capital do BCE de 2017 e níveis para 2018

O BCE, no âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de Outubro, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão (SREP - *Supervisory Review and Evaluation Process*), pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de fundos próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

Com base nos resultados apurados no âmbito do de 2016, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu (BCE) a cumprir durante o ano de 2017, as seguintes exigências:

2017					
Rácios	Total	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	buffers	
				Conservação	O-SII
CET1	8,250%	4,500%	2,500%	1,250%	0,000%
TIER 1	9,750%	6,000%	2,500%	1,250%	0,000%
Total Capital	11,750%	8,000%	2,500%	1,250%	0,000%

Em resultado das novas exigências determinadas pelo SREP 2017, a CGD deverá assegurar em 2018, os seguintes rácios mínimos:

2018					
Rácios	Total	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	buffers	
				Conservação	O-SII
CET1	8,875%	4,500%	2,25%	1,875%	0,250%
TIER 1	10,375%	6,000%	2,25%	1,875%	0,250%
Total Capital	12,375%	8,000%	2,25%	1,875%	0,250%

O requisito de *buffer* de Conservação de Capital que em 2018 é de 1,875 % irá atingir os 2,5% em 2019 (*fully loaded*).

Em 31 de dezembro de 2017, os rácios CET1 e o Total (em *Phasing-in*) calculados em base consolidada e sob as regras da CRD IV / CRR foram de 14,0% e 15,6 %, respetivamente, acima dos requisitos para 2017.

IV.3 Capital Regulatório

Fundos Próprios e rácios de Capital

No âmbito do acordo de princípio alcançado entre a Comissão Europeia e o Estado português foi feita a recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) em condições de mercado em duas fases distintas:

⇨ Primeira fase:

Em 4 de janeiro de 2017, após a obtenção de autorização do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu, o Estado enquanto acionista da Caixa deliberou sobre as seguintes operações:

1. Proceder à utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante global de € 1.412.460.251, para cobertura de igual valor de resultados transitados negativos;
2. Aumentar o capital social da CGD de € 5.900.000.000 para € 7.344.143.735, mediante a emissão de 288.828.747 novas ações ordinárias de valor nominal de € 5,00 cada, a subscrever e a realizar integralmente pelo Estado Português, do seguinte modo:
   i) EUR 945.148.185 através da entrega de obrigações subordinadas de conversão contingente (CoCos) subscritas pelo Estado, com o valor nominal de € 900.000.000, acrescido de juros vencidos e não pagos desde o último cupão até esta data no montante de EUR 45.148.185.

ii) EUR 498.995.550, correspondentes ao valor contabilístico da participação do Estado Português na Parcaixa, SGPS, S.A., através da entrega em espécie de 490.000.000 ações representativas do capital social desta empresa.

3. Reduzir o capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A. pelo montante de EUR 6.000.000.000, fixando-se em EUR 1.344.143.735, mediante a extinção de 1.200.000.000 de ações com o valor nominal de EUR 5,00 cada, para cobertura de resultados transitados negativos no valor de EUR 1.404.506.311 e para a constituição de uma reserva livre no valor de EUR 4.595.493.68.

⇨ Segunda fase:

A segunda fase consistiu num aumento de capital social de 2.500 milhões de euros em dinheiro pelo Estado, bem como a emissão, em mercado, de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), no montante de 500 milhões de euros, e foi concretizada em março de 2017.

⇨ Terceira fase:

Já em 2018, a CGD concluiu com sucesso a última fase do Plano de Recapitalização iniciado em 2017, através da emissão de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 2 (Tier 2), no montante de 500 milhões, subscrito integralmente por investidores institucionais.

O quadro abaixo sistematiza a composição dos fundos próprios, *transitional*, com referência ao final de 2016 e 2017.

Quadro 5 | Fundos próprios elegíveis

Consolidado - Transitional	31-12-2017 (t_0)	31-12-2016 (t_{-1})
Capital	3.844.144	5.900.000
Outras Reservas e Resultados Transitados - antes da aplicação de todos os ajustes regulatórios	3.122.119	-1.115.671
Resultado do Exercicio (considerado nos Fundos Próprios)	0	-1.859.719
Reservas reavaliação:	323.579	61.233
Ganhos e perdas em ativos disponíveis para venda	217.585	-19.750
Reservas associadas a diferenças cambiais	3.321	9.179
Outras reservas reavaliação - associadas ao Imobilizado	102.673	71.803
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1	201.769	411.603
Apoio do estado elegível como CET 1 (Common Equity Tier 1)	0	900.000
Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	**7.491.610**	**4.297.447**
Goodwill, líquido de imposto diferido	-11.174	-9.607
Intangíveis para além do Goodwil, líquido de imposto diferido passivo	-64.445	-67.502
Ativos por impostos diferidos (excluindo apenas as diferenças temporárias), líquido de impostos diferidos passivos relacionados	-36.773	-15.877
Ativos de fundos de pensão de benefício definido	-11.696	0
Outras deduções sobre CET1 (AVA - Ajustamento Valores Ativo e IAS 29)	-59.836	0
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	**7.307.687**	**4.204.460**
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (montante superior a 10% do limiar)	-58.383	-404.721
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	**7.249.304**	**3.799.739**
Valor que excede o limite dos 15%	-8.919	-41.709
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1	48.293	100.092
Capital Common Equity Tier 1 (CET 1)	7.288.678	3.858.122
Tier 1 Adicional	547.950	57.539
Tier 1 Adicional - subsidiárias (IM)	13.465	0
Ajustes regulamentares	-19.284	-56.961
Fundos Próprios Tier 1	7.830.808	3.858.700
Instrumentos Tier 2	309.136	586.954
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (IM)	17.726	13.263
Ajustes regulamentares	-9.214	-21.525
Fundos Próprios totais	8.148.456	4.437.392

valores em milhares de Euros

Abaixo ilustram-se os valores dos fundos próprios e rácios de capital para 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 (reflete, essencialmente, o impacto sobre os valores de dezembro, da progressão temporal associada a passagem de mais um ano do período transitório, da dedução dos compromissos irrevogáveis associados dos fundo de garantia de depósitos e fundo de resolução e da aplicação da IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros"):

Quadro 6 | Fundos próprios e rácios de capital

	Regras CRD IV / CRR		
	01-01-2018 [**]	31-12-2017 [*]	31-12-2016
	Phased-in		
Fundos próprios Consolidados			
Common equity tier I (CETI)	6.936.590	7.288.678	3.858.122
Tier I	7.501.158	7.830.808	3.858.700
Tier II	331.294	317.648	578.692
Total	7.832.452	8.148.456	4.437.392
Ativos ponderados	51.974.413	52.185.099	55.014.886
Rácios de Solvabilidade			
CET I	13,3%	14,0%	7,0%
Tier I	14,4%	15,0%	7,0%
Total	15,1%	15,6%	8,1%
	Fully implemented		
Fundos próprios Consolidados			
Common equity tier I (CETI)	6.954.512	7.271.590	2.999.985
Ativos ponderados	51.981.135	52.162.674	54.541.802
Rácios de Solvabilidade			
CET I	13,4%	13,9%	5,5%

[*] - não inclui o resultado líquido positivo de 22.942 mEuros no apuramento dos Fundos Próprios, caso fosse considerado o impacto nos rácios seria de + 5 p.b.
[**] - inclui o efeito phasing-in, dedução dos compromissos irrevogáveis e aplicação IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" .

Os rácios atingidos após as operações de recapitalização excedem os requisitos mínimos de capital SREP exigíveis em 2017, reforçando de forma decisiva a solidez da CGD.

De referir que a CGD não vai aderir à possibilidade de aplicação progressiva de um regime transitório, previsto no Regulamento (UE) n.º 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) nº 575/2013, para atenuar o impacto sobre os fundos próprios da introdução da IFRS9.

A evolução do rácio CET1 entre dezembro de 2016 e dezembro de 2017 é explicada, essencialmente, pelos impactos:

- ⇨ Do efeito da recapitalização da CGD, ocorrida no âmbito do acordo de princípio alcançado entre a Comissão Europeia e o Estado português, que resultou numa melhoria de +569 pontos

base no rácio CET1, donde se destaca o efeito do aumento de capital social de 2.500 milhões de euros (equivalente a cerca de +481 pontos base no rácio CET1);

- ⇨ Melhoria Fundos Próprios resultante da evolução da atividade bem como da redução do risco intrínseco à carteira (redução de RWAs), a que correspondeu um impacto de +191 pontos base no rácio CET1;
- ⇨ Da progressão temporal associada a passagem de mais um ano do período transitório, que induziu ajustamentos regulamentares sobre o CET1 em cerca de -358 M€ e nos RWAs em cerca de -62 M€, que se traduziu numa diminuição de cerca de -64 pontos base no rácio CET1.

A melhoria do rácio Total da CGD reflete a melhoria verificada no CET1 por via dos fatores acima mencionados e a emissão, em mercado, de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*).

De salientar também que o efeito combinado, nas reservas e nos resultados, da aplicação do IAS29 (relato financeiro em economias hiperinflacionárias – relacionado com Angola), já considerada a sua aplicação em Dezembro 2017, não induz impactos materiais nos rácios de capital.

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Em complemento à informação apresentada abaixo, as fichas técnicas das emissões encontram disponíveis nos seguintes endereços:

ISIN	
PTCGDJOM0022	https://www.bourse.lu/security/PTCGDJOM0022/249390
XS0230957424	https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/Tier-1-Final-Offering-Circular_2005_XS0230957424.pdf
XS0195376925	https://www.bourse.lu/security/XS0195376925/78013
XS0160043328	https://www.bourse.lu/security/XS0160043328/63594
XS0160043757	https://www.bourse.lu/security/XS0160043757/63595
PTCGHFOM0006	https://www.bourse.lu/security/PTCGHFOM0006/135956
PTCG1GOE0004	https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Emissao-Divida/Prospetos/Documents/Tier-2_FT-Obrigacoes-Cx-Subordinadas-2008-2018_1Emissao.pdf
PTCG17OE0003	https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/Tier-2_Final-Terms.pdf

Quadro 7 | Principais características dos fundos próprios

	Modelo das principais caraterísticas dos instrumentos de fundos próprios (1)				
1.	Emitente	CGD Lisboa	Caixa Geral Finance Limited	Caixa Geral Finance Limited	Sucursal de França
2.	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGDJOM0022	XS0230957424	XS0195376925	XS0160043328
3.	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	CRD IV (Decreto Lei 157/2014)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92
	Tratamento regulamentar				
4.	Regras transitórias do RRFP	Additional Tier 1	Additional Tier 1	Additional Tier 1	Tier 2
5.	Regras pós-transição do RRFP	não elegivel	não elegivel	não elegivel	não elegivel
6.	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7.	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Outros Instrumentos de Capital	Acções preferenciais	Acções preferenciais	Obrigações subordinadas
8.	**Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)**	**500,000000**	**22,442500**	**25,507000**	**0,104500**
9.	**Montante nominal do instrumento**	**500.000.000**	**44.885.000**	**50.874.000**	**209.000**
9.a).	Preço da emissão	100%	100%	100%	100%
9.b).	Preço do resgate	100%	100%	100%	100%
10	Classificação contabilística	Capitais Próprios	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	2017-03-30	2005-09-29	2004-06-28	2002-12-18
12	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua
13	Data de vencimento original	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua
14	Opção de compra do emitiente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2022-03-30	2015-09-29	2014-06-28	2012-12-18
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
	Cupões/dividendos				
17	Dividendo / cupão fixo ou variável	Fixo	Variável	Variável	Variável
18	Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	10,75%	Euribor 3 meses + 77 bps	Euribor 3 meses + 180 bps	Euribor 3 meses + 280 bps
19	Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição total	Discrição total	Discrição total	Discrição parcial
20.b)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição parcial	Discrição parcial	Discrição parcial	Discrição parcial
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	N/A	Step-up	Step-up	Step-up
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo	Cumulativo
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	CET1 Ratio<5,125%	N/A	N/A	N/A
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	CET1 Ratio<5,125%	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	parcial	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temprária	temporária	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanisco de reposição do valor (write-up)	discrição total	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imeditamente acima na hierarquia de prioridades)	Tier 1	Tier 1	Tier 1	Upper Tier 2
36	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Não	Sim	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes		Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013))

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

(continua)

Modelo das principais caraterísticas dos instrumentos de fundos próprios (1)

1.	Emitente	CGD Finance	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
2.	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	XS0160043757	PTCGHFOM0006	PTCG1GOE0004	PTCG17OE0003
3.	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92
	Tratamento regulamentar				
4.	Regras transitórias do RRFP	Tier 2	Tier 2	Tier 2	Tier 2
5.	Regras pós-transição do RRFP	não elegivel	elegivel	não elegivel	não elegivel
6.	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7.	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
8.	**Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)**	**0,578113**	**100,000000**	**61,992476**	**146,460845**
9.	**Montante nominal do instrumento**	**765.587**	**100.000.000**	**368.522.050**	**536.729.000**
9.a).	Preço da emissão	100%	100%	100%	100%
9.b).	Preço do resgate	100%	100%	100%	100%
	Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
10					
11	Data original de emissão	2002-12-18	2008-03-03	2008-11-03	2009-05-11
12	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétua	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13	Data de vencimento original	Perpétua	2028-03-03	2018-11-05	2019-05-13
14	Opção de compra do emitiente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Não	Sim	Sim
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2012-12-18	N/A	2013-11-04	2014-05-11
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	N/A	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
	Cupões/dividendos				
17	Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Fixo	Variável	Variável
18	Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	Euribor 3 meses + 280 bps	0	Euribor 12 meses + 150 bps	Euribor 12 meses + 165 bps
19	Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20.b)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	N/A	Step-up	Step-up
22	Não cumulativos ou cumulativos	Cumulativo	N/A	N/A	N/A
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temprária	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanisco de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imeditamente acima na hierarquia de prioridades)	Upper Tier 2	Lower Tier 2	Lower Tier 2	Lower Tier 2
36	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Sim	Não	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013))		Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)).	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)).

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

A informação relativa à natureza e montante dos filtros prudênciais, das deduções efetuadas e dos elementos não deduzidos, assim como a descrição das restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, conforme especificado no artigo 437.º, n.º 1, alíneas d) e e) do Regulamento 575/2013, encontra-se no Anexo I – Detalhe da composição dos Fundos Próprios deste documento.

Conforme anteriormente referido, os perímetros de consolidação para efeitos contabilísticos e para efeitos regulamentares são diferentes, o que resulta em diferenças entre a informação usada no cálculo dos fundos próprios e a informação usada nas demonstrações financeiras publicadas, em

particular no que se refere aos elementos dos fundos próprios. A fim de resolver a disparidade entre os dados utilizados no cálculo dos fundos próprios e os dados utilizados nas demonstrações financeiras das instituições, o Regulamento (UE) n.º1423/2013 determina a necessidade de divulgar a forma como os elementos das demonstrações financeiras utilizados no cálculo dos fundos próprios evoluem quando é aplicada a consolidação para efeitos regulamentares.

Assim, com vista a cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) n.º1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro 8 | Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial

	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades + IFRS5	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
Ativo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.620.893	59.485	0	0	4.680.378	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	698.700	-18.825	0	49.604	729.479	
Aplicações em instituições de crédito	3.028.694	394.900	0	-579.230	2.844.363	
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	6.792.824	-418.221	433.599	-652	6.807.551	
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.331.363	1.273.827	178.859	0	7.784.048	
Ativos financeiros com acordo de recompra	52.849	157.234	0	0	210.082	
Derivados de cobertura	7.413	0	0	0	7.413	
Investimentos a deter até à maturidade	2.626.819	0	0	0	2.626.819	
Crédito a clientes	55.254.981	4.160.966	-17.375	124.647	59.523.219	
Ativos não correntes detidos para venda	6.756.508	-6.595.004	408.263	0	569.767	
Propriedades de investimento	897.818	-993.267	110.138	0	14.689	
Outros ativos tangíveis	588.612	-20.872	0	0	567.740	
Ativos intangíveis	80.677	13.847	0	0	94.524	J
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos, das quais:	414.717	-5.404	477.898	0	887.210	
Seguradoras e Instituições de crédito (participação = < 10%)	4.287				4.287	O
Seguradoras e Instituições de crédito (participação > 10%)	378.948				378.948	L
Ativos por impostos correntes	34.883	9.848	0	0	44.731	
Ativos por impostos diferidos, dos quais:	2.287.808	92.879	-10.372	0	2.370.315	
Activos por impostos diferidos (diferenças temporárias), dos quais:	2.263.183	71.484	-10.372		2.324.295	
Não dependem de rendibilidade futura	1.207.852				1.207.852	
Dependem de rendibilidade futura	1.055.332	71.484	-10.372		1.116.443	K
Activos por impostos diferidos (prejuízos fiscais)	24.625	21.395			46.020	I
Outros ativos, dos quais:	2.772.355	-43.320	0	68.495	2.797.529	
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (excesso financiamento)	14.620	0	0	0	14.620	N
Total do Ativo	**93.247.914**	**-1.931.928**	**1.581.009**	**-337.137**	**92.559.858**	

	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades + IFRS5	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
Ativo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.620.893	59.485	0	0	4.680.378	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	698.700	-18.825	0	49.604	729.479	
Aplicações em instituições de crédito	3.028.694	394.900	0	-579.230	2.844.363	
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	6.792.824	-418.221	433.599	-652	6.807.551	
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.331.363	1.273.827	178.859	0	7.784.048	
Ativos financeiros com acordo de recompra	52.849	157.234	0	0	210.082	
Derivados de cobertura	7.413	0	0	0	7.413	
Investimentos a deter até à maturidade	2.626.819	0	0	0	2.626.819	
Crédito a clientes	55.254.981	4.160.966	-17.375	124.647	59.523.219	
Ativos não correntes detidos para venda	6.756.508	-6.595.004	408.263	0	569.767	
Propriedades de investimento	897.818	-993.267	110.138	0	14.689	
Outros ativos tangíveis	588.612	-20.872	0	0	567.740	
Ativos intangíveis	80.677	13.847	0	0	94.524	J
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos, das quais:	414.717	-5.404	477.898	0	887.210	
Seguradoras e Instituições de crédito (participação = < 10%)	4.287				4.287	O
Seguradoras e Instituições de crédito (participação > 10%)	378.948				378.948	L
Ativos por impostos correntes	34.883	9.848	0	0	44.731	
Ativos por impostos diferidos, dos quais:	2.287.808	92.879	-10.372	0	2.370.315	
Activos por impostos diferidos (diferenças temporárias), dos quais:	2.263.183	71.484	-10.372		2.324.295	
Não dependem de rendibilidade futura	1.207.852				1.207.852	
Dependem de rendibilidade futura	1.055.332	71.484	-10.372		1.116.443	K
Activos por impostos diferidos (prejuízos fiscais)	24.625	21.395			46.020	I
Outros ativos, dos quais:	2.772.355	-43.320	0	68.495	2.797.529	
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (excesso financiamento)	14.620	0	0	0	14.620	N
Total do Ativo	**93.247.914**	**-1.931.928**	**1.581.009**	**-337.137**	**92.559.858**	
Passivo						
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	4.042.850	1.678.193	0	-597.706	5.123.338	
Recursos de clientes e outros empréstimos	63.630.896	3.672.525	0	189.452	67.492.873	
Responsabilidades representadas por títulos	4.051.421	32.237	0	0	4.083.658	
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	1.060.339	65.644	0	-878	1.125.105	
Derivados de cobertura	5.459	0	0	0	5.459	
Passivos não correntes detidos para venda	5.783.829	-5.783.829	0	0	0	
Provisões para benefícios dos empregados	814.064	2.454	0	0	816.518	
Provisões para outros riscos	474.227	15.234	390.888	0	880.349	
Passivos por impostos correntes	30.519	5.068	0	0	35.587	
Passivos por impostos diferidos	277.790	32.751	-2.620	0	307.921	M
Outros passivos subordinados	1.027.741	31.082	0	-31.082	1.027.741	H
Outros passivos, dos quais:	3.774.464	62.103	-523.721	103.076	3.415.923	
Total do Passivo	**84.973.598**	**-186.537**	**-135.453**	**-337.137**	**84.314.472**	
Capital próprio						
Capital	3.844.144	-1.986.846	1.986.846	0	3.844.144	A
Outros instrumentos de capital (Tier 1 Adicional)	500.000	0	0	0	500.000	G
Reservas de reavaliação	394.961	-15.548	24.230	0	403.643	B
Outras reservas e resultados transitados	3.098.220	320.316	-296.417	0	3.122.119	C
Resultado atribuível ao acionista da CGD	51.946	-63.314	34.310	0	22.942	D
Capital próprio atribuível ao acionista da CGD	7.889.270	-1.745.391	1.748.970	0	7.892.848	
Interesses que não controlam, dos quais:	385.046	0	-32.507	0	352.538	
Instrumentos elegíveis para fundos próprios no âmbito do Reg. 575/2013	289.287		-32.507		256.779	E
Ações preferenciais	95.759				95.759	F
Total do Capital próprio	**8.274.316**	**-1.745.391**	**1.716.462**	**0**	**8.245.387**	
Total do passivo e do capital próprio	**93.247.914**	**-1.931.928**	**1.581.009**	**-337.137**	**92.559.858**	

(*) - correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

valores em milhares Euros

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras", nomeadamente:

(i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;

(ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no "Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras" não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Adicionalmente, é de realçar que o BCG Espanha, BCG Brasil, CGD Investimentos CVC e o Mercantile estão registados no perímetro contabilístico de acordo com o normativo previsto no IFRS 5 (os ativos dessas entidades estão registados numa única rubrica do ativo consolidado, em "Ativos não correntes detidos para venda" enquanto que os passivos estão na rubrica "Passivos não correntes detidos para venda"). No perímetro prudencial a consolidação dessas entidades é efetuada rubrica a rubrica contabilística.

Quadro 9 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

	Chave (*)	Balanço Prudencial	*Transitional*	Disposições transitórias / filtros prudenciais	*Full implementation*
Capital	A	3.844.144	3.844.144		3.844.144
Outras Reservas e Resultados Transitados	C	3.122.119	3.122.119		3.122.119
Resultado atribuível ao acionista da CGD (considerado nos Fundos próprios CET 1)	D	22.942	0	✓	0
Reservas reavaliação	B	403.643	323.579	✓	403.643
Interesses que não controlam, totais considerados nos Fundos próprios CET 1	E	256.779	201.769	✓	213.261
Total do Common Equity Tier 1 antes de ajustamentos regulamentares			**7.491.610**		**7.583.167**
Intangíveis (inclui Goodwil), líquido de imposto diferido passivo	J	94.524	-75.619	✓	-94.524
Ativos por impostos diferidos (prejuízos fiscais), líquido de impostos diferidos passivos relacionac	I	46.020	-36.773	✓	-45.966
Ativos de fundos de pensão de benefício definido	N		-11.696	✓	-14.620
Outras deduções sobre CET1 (ex.: AVA - Ajustamento Valores Ativo)			-59.836		-59.836
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados			**7.307.687**		**7.368.222**
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (valor superior a 10% do limiar)	K - M	808.522	(58.383)	✓	(71.755)
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados			**7.249.304**		**7.296.467**
Valor que excede o limite dos 15%, dos quais:			(8.919)	✓	(24.877)
Participação em Instituições de crédito e Seguradoras	L	*378.948*	*(3.791)*	✓	*(8.449)*
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias	K - M	808.522	*(5.128)*	✓	*(16.428)*
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1			48.293	✓	-
Common Equity Tier 1 (CET 1)			**7.288.678**		**7.271.590**
Tier 1 Adicional, dos quais:		**595.759**	**547.950**	✓	**500.000**
Interesses que não controlam (Ações preferenciais)	F	*95.759*	*47.950*	✓	-
Instrumento de capital emitido	G	*500.000*	*500.000*	✓	*500.000*
Tier 1 Adicional - subsidiárias (IM)			13.465		16.619
Ajustes regulamentares			(19.284)		0
Fundos Próprios Tier 1			**7.830.808**		**7.788.209**
Instrumentos Tier 2	H	**1.027.741**	**309.136**	✓	**100.000**
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (IM)			17.726	✓	22.158
Ajustes regulamentares			(9.214)	✓	-
Fundos Próprios totais			**8.148.456**		**7.910.367**

(*) - correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Nota: não foi considerado o resultado líquido positivo de 22 942 mEuros nos rácios . Caso fosse considerado, o impacto nos rácios seria de + 5 p.b.

valores em milhares Euros

Aplicação das disposições transitórias e filtros prudenciais sobre os valores de balanço

O apuramento dos valores contabilísticos nos Fundos Próprios descritos no quadro anterior são regidos nos termos definidos no Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, pelo que são considerados os seguintes aspetos:

- **Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais**: deverá obedecer ao definido no n.º 2 do artigo 26º do Regulamento do acima mencionado, nomeadamente, obriga a certificação do resultado líquido positivo e a uma autorização da autoridade competente;
- **Aplicação de disposições transitórias sobre as Reservas de Reavaliação**: o montante das perdas e ganhos não realizados avaliados ao justo valor nos fundos próprios estão sujeitos a disposições transitórias, sendo considerado 20% ao ano entre 2014 e 2017, até a entrada da totalidade dos impactos regulatórios da Basileia III (*full implementation*) em 2018;
- **Interesses que não controlam**: são elegíveis para os fundos próprios CET1 valores associados a filiais enquadrado nos termos da alínea a) e b) do nº 1 e nº 2, do artigo 81º da CRR/CRD IV. Assim, o valor total dos interesses que não controlam elegíveis em *full implementation* poderá ser inferior ao saldo contabilístico. Em *transitional*, o valor elegível está também sujeito a disposições transitórias (20% ao ano entre 2014 e 2017);
- **Intangíveis (incluindo *goodwill*)**: o seu valor contabilístico, em *transitional*, está sujeito a uma dedução faseada de 20% ao ano (entre 2014 – 2017) nos fundos próprios CET1, sendo considerado na sua totalidade em f*ull implementation*;
- **Ativos de fundos de Pensões de benefícios definidos**: deduzem aos fundos próprios principais de nível 1, conforme previsto na alínea e) do nº 1, do artigo 36º da CRR/CRD IV, 20% ao ano (entre 2014 – 2017);
- **Ativos por impostos diferidos (prejuízos fiscais reportáveis)**: o seu valor contabilístico está sujeita a uma dedução faseada de 20% ao ano (entre 2014 – 2017) nos fundos próprios CET1, sendo a sua totalidade deduzida em *full implementation*;
- **Ativos por impostos diferidos (diferenças temporárias):**
    - Enquadráveis no regime especial, definido nos termos da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (não dependem de rendibilidade futura): o regime permite que estes ativos por impostos diferidos (DTA) não provoquem qualquer dedução aos fundos próprios principais de nível 1 - CET1 sendo, no entanto, o respetivo valor considerado nos ativos ponderados pelo risco a 100%;
    - Não enquadráveis no regime especial (dependem de rendibilidade futura): a parcela que excede o limite prudencial definido (10% dos fundos próprios principais de nível 1 - CET1 antes de deduções) deduz aos fundos próprios, o restante valor impacta nos ativos ponderados pelo risco a 250%.

- **Limites para efeitos de dedução (*threshold* 10 e 15%)**: em função dos níveis dos fundos próprios principais de nível 1, poderão ocorrer deduções resultantes da ultrapassagem dos seguintes limiares:
    - *Threshold* de 10%: os valores dos DTA (Ativos por impostos diferidos – diferenças temporárias) acima desse limiar deduzem aos Fundos Próprios;
    - *Threshold* de 15%: os valores dos DTA (Ativos por impostos diferidos – diferenças temporárias) adicionados aos da participação em Instituições de crédito (>10%) e Seguradoras, acima desse limiar, deduzem aos Fundos Próprios;
- **Instrumentos elegíveis nos fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2:** a sua desqualificação nos fundos Próprios obedece ao disposto no Art. nº 64 e 486 n.4 c) da CRR/CRD IV; e,
- **Filtros nacionais e deduções que afetam o CET 1**: afetam somente os fundos Próprios em *transitional*. Os valores identificados estão associados aos filtros prudenciais sobre os Fundos de Pensões, no âmbito da aplicação do método do Corredor Fundo Pensões - Aviso nº 2/2012 do Banco de Portugal.

IV.4 Requisitos de capital

Requisitos de capital regulamentar

Em aplicação do artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR, no quadro seguinte constam os requisitos de fundos próprios por tipologia de risco a 31 de dezembro de 2017 (t_0) e de 2016 (t_{-1}).

Quadro 10| Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (EU OV1)

	RWA		Requisitos mínimos de fundos próprios
	31-12-2017 (t_0)	31-12-2016 (t_{-1})	31-12-2017 (t_0)
Riscos de crédito (excluindo CCR)	**44.774.493**	**47.826.765**	**3.581.959**
dos quais, Método Padrão	44.774.493	47.826.765	3.581.959
dos quais, Método IRB Foundation	0	0	0
dos quais, Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	0	0	0
dos quais, Ações IRB no quadro do Método de Ponderação do Risco Simples ou do Método dos Modelos Internos (IMA)	0	0	0
CCR	**497.221**	**726.822**	**39.778**
dos quais, Método de Avaliação ao Preço de Mercado	448.773	582.682	35.902
dos quais, Método do risco inicial	0	0	0
dos quais, Método do Modelo Interno	0	0	0
dos quais, Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)	1.695	23.566	136
dos quais, posições em risco destinado a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP	0	0	0
dos quais, ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	46.753	120.574	3.740
Risco de liquidação	**0**	**0**	**0**
Posições em risco titularizadas na carteira bancária (após o limite máximo)	**81.742**	**226.349**	**6.539**
das quais, Método das Notações Internas (IRB)	0	0	0
das quais, Método da Fórmula Regulamentar (SFA)	0	0	0
das quais, Método de Avaliação Interna (IAA)	0	0	0
das quais, Método Padrão	81.742	226.349	6.539
Riscos de mercado	**2.036.923**	**2.417.329**	**162.954**
dos quais, Método Padrão	2.036.923	2.417.329	162.954
dos quais, IMA	0	0	0
Grandes riscos	**0**	**0**	**0**
Riscos operacionais	**3.821.485**	**3.150.705**	**305.719**
dos quais, Método do Indicador Básico			0
dos quais, Método Padrão	3.821.485	3.150.705	305.719
dos quais, Método de Medição Avançada			0
Valores inferiores aos limiares de dedução (sujeitos a 250% de ponderação de risco)	**973.233**	**666.916**	**77.859**
Ajustamento do Limite mínimo	**0**	**0**	**0**
Total	**52.185.099**	**55.014.886**	**4.174.808**

valores em milhares de Euros

Em dezembro de 2017 o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a EUR 52.183 milhões, dos quais cerca de 87% referentes a risco de crédito (incluindo risco de crédito de contraparte e titularizações). Face ao período anterior observou-se um decréscimo de RWA de cerca de 5,1% (EUR 2.830 milhões), o qual é explicado pela redução dos RWA em todas as dimensões de risco, com

exceção do risco operacional e dos valores referentes aos limiares de dedução, em que se registou um aumento dos RWA de EUR 671 milhões e EUR 306 milhões, respetivamente.

Em termos absolutos a variação mais significativa nos RWAs foi a observada ao nível do risco de crédito (EUR 3.052 milhões), justificada quer pela redução do balanço quer pela alteração da composição da carteira, com reforço da exposição a classes de risco com ponderadores de risco mais baixos.

De referir que a CGD deduz aos fundos próprios investimentos significativos em instrumentos de fundos próprios de empresas de seguros, empresas de resseguros ou sociedades gestoras de participações no setor dos seguros pelo que não contribuem para RWAs.

Requisitos de capital interno

No contexto do Pilar 2 de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco (RAF e RAS) aprovados. A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. Trata-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um modelo de governação definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Comissão Executiva do Conselho de Administração, da Comissão de Riscos Financeiros e da Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

O processo do ICAAP pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento quer das entidades do Grupo (sucursais e filiais do perímetro prudencial) quer de várias direções do banco:

- Processo de identificação dos riscos: a CGD desenvolveu um questionário de autoavaliação dos riscos no qual todas as entidades bancárias do perímetro prudencial avaliam materialidade dos riscos aos quais a entidade está, ou é expectável que possa vir a estar, exposta. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo o Gabinete da Função de *Compliance* para risco de *compliance*, a Direção de Negócio Imobiliário e a Direção de Sistema de Informação para os respetivos riscos e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco da CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do ICAAP.

- Metodologias de quantificação dos riscos: para cada categoria de risco considerada material, o banco quantifica as necessidades de capital com base em metodologias internas que refletem a perspetiva do Banco e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees* e com a Comissão de Risco Financeiros com vista a endereçar as recomendações e *guidelines* do supervisor, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco. Sem prejuízo das conclusões resultantes da fase de identificação de riscos, a alocação de capital abrange necessariamente, com as metodologias disponíveis, os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro no balanço, de taxa de câmbio, operacional (incluindo de sistemas de informação), estratégico, de *compliance* e de reputação.
- Definição dos cenários macroeconómicos: a CGD apresenta uma visão crítica sobre a evolução esperada do capital interno e requisitos de capital nos cenários base e adverso. O cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do Plano de Capital e Financiamento. Por sua vez, o cenário adverso é baseado numa narrativa orientada para as preocupações da CGD, discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e atualizado, caso se justifique, no âmbito ICAAP.
- Projeções das demonstrações financeiras e do capital: com base nos cenários macroeconómicos, a CGD projeta, a três anos, o seu capital interno (ou seja, um balanço e demonstração de resultados) e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projeções financeiras do cenário base são consistentes com as do Plano de Financiamento e Capital, enquanto as projeções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do banco, incluindo as direções de gestão de risco, mercados financeiros, planeamento e contabilidade;
- Avaliação da adequação do capital e integração na CGD: a CGD avalia a situação de solvência do Grupo de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar ações por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do banco ou ajustar o perfil de risco do Grupo, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adoção de novas metodologias, otimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que o ICAAP é auditado, pelo menos anualmente, pela Direção de Auditoria Interna, cuja ação incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes

blocos: auditoria aos processos *(i)* aferição do perfil (qualitativo) de risco, *(ii)* elaboração e seleção dos cenários, e *(iii)* quantificação.

Com referência a 31dez2017, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de crédito (incluindo risco de concentração de crédito);
- Risco de Mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito);
- Risco Reputacional;
- Risco Estratégico;
- Risco de taxa de juro na carteira bancária;
- Risco Operacional;
- Risco Imobiliário;
- Risco Soberano;

A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno disponível, que corresponde aos fundos próprios regulamentares, e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente. No final de 2017 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de 73% do capital interno disponível, evidenciando uma posição de solidez do banco, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

Figura 1 | Requisitos de capital interno (Dez17)

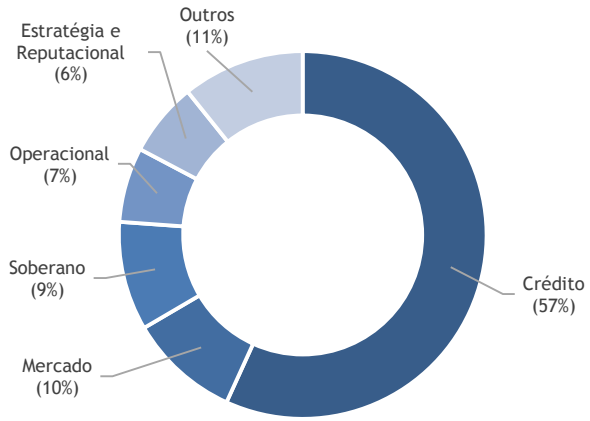

O risco de crédito apresenta-se como o mais relevante sendo que os respetivos requisitos de capital (incluindo risco de concentração de crédito) correspondem a cerca de 57% do total das necessidades de capital interno. Os requisitos de capital para risco de mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito) e risco soberano (incluindo exposição aos Bancos Centrais) representam 10% e 9% do total de requisitos, respetivamente.

IV.5 Rácio de Alavancagem

Conforme a definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento UE n.º 575/2013, alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 2015/62, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por medida da exposição total.

O rácio estipulado pelas normas regulamentares é de 3% (a vigorar, como nível mínimo obrigatório Pilar I, a partir de 1 de Janeiro de 2018). Em 31 de Dezembro de 2017, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 8,19% em *phasing-in* (8,23% *fully implemented),* denotando que a CGD não se encontra numa situação de risco de alavancagem excessiva.

Quadro 11| Rácio de alavancagem

	31-12-2017	01-01-2017 (Proforma)
Total LR Exposure fully phased-in definition	95.104.956	95.862.247
Tier 1 capital - fully phased-in definition	7.787.325	7.103.478
Leverage Ratio - using a fully phased-in definition of Tier 1	8,19%	7,41%
Total LR Exposure transitional definition	95.133.596	96.030.395
Tier 1 capital - transitional definition	7.787.325	7.286.097
Leverage Ratio - using a transitional definition of Tier 1	8,19%	7,59%

valores em milhares de euros

Em 2017, o rácio de alavancagem *phasing in* apresentou um acréscimo de 0,6 pontos percentuais, (de 7,59% em 2016[3] para 8,19% em 2017), justificado pelo efeito combinado do aumento dos Fundos Próprios *Tier 1* e da diminuição da exposição, particularmente no que respeita ao ativo líquido de imparidades.

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas consideradas necessárias.

[3] O rácio de alavancagem referente a 2016 (01.01.2017 Proforma) foi apurado considerando a posição a 31 de dezembro de 2016, incorporando mais um ano de progressão temporal associado ao período transitório e acrescentando os impactos das medidas de capitalização que se concretizaram no início de 2017.

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (EU) 2016/200 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

Quadro 12| Componentes do rácio de alavancagem

	Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	91.462.250
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-283.055
3	**Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) (soma das linhas 1 e 2)**	**91.179.195**
	Posições em risco sobre instrumentos derivados	
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	597.322
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	236.663
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	-615.189
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0
10	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0
11	**Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)**	**218.796**
	Exposições SFT	
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	53.951
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	6.586
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
16	**Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)**	**60.536**
	Outras exposições extrapatrimoniais	
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	14.639.751
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-10.964.682
19	**Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)**	**3.675.068**
	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
UE-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0
UE-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0
	Fundos próprios e medida da exposição total	
20	**Fundos próprios de nível 1**	**7.830.252**
21	**Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)**	**95.133.596**
	Fundos próprios e medida da exposição total	
22	**Rácio de alavancagem**	**8,23%**
	Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desreconhecidos	
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	0
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.o, n.o 11, do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0

valores em milhares de Euros

Quadro 13| Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais

		Exposições do rácio de alavancagem CRR
UE-1	**Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:**	**90.847.061**
UE-2	Posições em risco da carteira de negociação	5.817.175
UE-3	**Posições em risco da carteira bancária, das quais:**	**85.029.887**
UE-4	Obrigações cobertas	28.956
UE-5	Posições em risco tratadas como soberanas	22.309.412
UE-6	Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.071.868
UE-7	Instituições	1.992.286
UE-8	Garantidas por hipotecas sobre imóveis	29.465.533
UE-9	Posições em risco sobre a carteira de retalho	6.726.241
UE-10	Empresas	13.377.659
UE-11	Posições em risco em incumprimento	3.696.668
UE-12	Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	5.361.265

valores em milhares de Euros

Quadro 14| Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem

1	Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	93.247.914
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	-688.056
3	(Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.°, n.° 13, do Regulamento (UE) n.° 575/2013)	
4	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	-824.861
5	Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por «SFT»)	6.586
6	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito)	3.675.068
UE-6a	(Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.°, n.° 7, do Regulamento (UE) n.° 575/2013)	0
UE- 6b	(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.°, n.° 14, do Regulamento (UE) n.° 575/2013)	0
7	Outros ajustamentos	-283.055
8	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	**95.133.596**

valores em milhares de Euros

V. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 442.º do CRR. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pela Parte III, Título II, Capítulos 2, nomeadamente o risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco objeto de risco de crédito de contraparte e as operações de titularização serão endereçadas em capítulos próprios.

V.1 Informação qualitativa

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo da CGD estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

- Comissão Executiva da CGD

  Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

- Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito

  O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

  A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco, bem como pela apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação

da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

- Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

- Direção de Riscos de Crédito (DRC)

A DRC intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento.

Para além da função de decisão de crédito a Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, compete à DRC: (i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), o justifiquem (normativo interno); (ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; (iii) a análise e validação de avaliações individuais de imparidade; (iv) acompanhar alertas de crédito, identificando situações de incumprimento ou potencial incumprimento e decidindo planos de ação a desenvolver e (v) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos.

No enquadramento do novo modelo de decisão centralizada, a DRC é também parte integrante do processo de decisão de crédito a particulares.

- Direção de Gestão de Risco (DGR)

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii) a* identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; v) a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e vi) a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; vii) a atribuição de *ratings*, suportada numa avaliação da empresa, mediante a emissão de um parecer.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

- Unidades de Negócio:

  As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

  Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

- Unidades de Recuperação:

  As áreas de recuperação são estruturas independentes dedicadas à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

- Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:

  São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

- Direção de Organização e Qualidade (DOQ):

  Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

- Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:

  Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura – designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DOQ – existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito da CGD é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito:

i. Na decisão de crédito;

ii. Na recuperação de crédito;

iii. No controlo e monitorização do risco de crédito;

iv. Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da Direção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o Grupo CGD utiliza as seguintes definições:

Risco de crédito: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respetivo contrato.

Operação de crédito: qualquer ato ou contrato, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual a CGD ou qualquer outra sociedade do Grupo, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contratos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o factoring nas quais o Grupo assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

Operação financeira: qualquer transação realizada pela CGD ou por qualquer outra entidade do Grupo, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista e a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Grupo, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

Imparidade: considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Risco de concentração: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais,

grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma atividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

Crédito em Incumprimento: A definição implementada consta nas "*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation* (EU) No 575/2013" emitidas pela *European Banking Authority (EBA)* em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

Exposições não produtivas (*non-performing exposures*): A definição implementada consta no documento "*EBA FINAL draft Implementing Technical Standards On Supervisory reporting on forbearance and non-performing exposures under article 99(4) of Regulation (EU) No 575/2013*", emitido pela EBA (EBA/ITS/2013/).

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de empresas/grupos e institucionais, bem como de Instituições Financeiras, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O processo de elaboração e decisão de propostas de crédito a empresas é suportado por uma plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de limites de exposição de curto prazo para empresas (Pequenos Negócios, PMEs e Grandes Empresas) parametrizado com base em indicadores económico-financeiros e sectoriais e em notações de risco, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um caráter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de particulares, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por

uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Relativamente ao segmento de instituições financeiras, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o *rating*, o *VaR* (*value at risk*), assim como outros elementos relevantes.

O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

No âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito e conforme IAS 39, o Grupo CGD desenvolveu um modelo de imparidade do crédito que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Irrevogáveis e Linhas de Crédito Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade coletiva:

- Crédito a grandes empresas;
- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito a pequenos negócios;
- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;
- Descobertos e LDNs.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios:

- Créditos em Cumprimento: Não regista indícios de perda no momento da análise
- Créditos em Cumprimento com Indícios de Imparidade
- Créditos Reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Créditos em Incumprimento.

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de "*default*" e "*loss given default*") são atualizados anualmente, e são objeto de *back testing* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdivida em conformidade com as seguintes abordagens:

- ⇨ Análise Coletiva de Imparidade – para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- ⇨ Análise Individual de Imparidade – nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

  A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

  - Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
  - Existência de restruturações por dificuldades financeiras;
  - Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
  - Avaliação da situação económico-financeira;
  - Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
  - Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
  - Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
  - Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objeto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades, publicados pelo BCE, no documento "Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito", em Março de 2017, acautelando também as recomendações do Banco de Portugal informadas na Carta Circular 2/2014/DSPD.

Para as exposições significativas em que não foram identificadas situações objetivas de imparidade, procede-se ao apuramento de uma imparidade coletiva (IBNR — *Incurred But Not Reported*), em conformidade com os fatores de risco determinados para créditos com características semelhantes.

A adoção da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros", em 2018, introduz uma nova abordagem de mensuração de perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros - modelo de perda

esperada de crédito (ECL – Expected Credit Losses) - substituindo a abordagem de perda incorrida prevista no âmbito da IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração"[4].

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de *workflow* de seguimento de clientes, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de supervisão de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela DGR.

A CGD utiliza modelos internos para estimar probabilidades de incumprimento (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de perdas em situação de incumprimento (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos são utilizados na alocação interna de capital e na determinação de uma referência de preço ajustado ao risco.

No âmbito das políticas de cobertura e de redução do risco do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, o Grupo CGD adotou o método padrão, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

[4] Para maior detalhe nesta matéria, remete-se para o Relatório e Contas de 2017, ponto 2.3. IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

Em 2017, o Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito públicas, atribuídas pelas ECAIs: *Fitch Ratings* (Fitch), *Moody's Investors Services* (Moody's), *Standard & Poor's Ratings Services* (S&P).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

V.2 Informação quantitativa

No âmbito do cálculo de requisitos de capital para risco de crédito as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

- Do lado do Ativo:

  Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

- Do lado dos elementos extrapatrimoniais:

  Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2017 o valor da posição em risco, líquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 98.949 milhões e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) n.º 575/2013 conforme exposto no quadro seguinte.

Quadro 15 | Montante total e montante médio das posições em risco líquidas (EU CRB-B)

Classes de risco	Posição em risco líquida	Posição em risco liquida (média do período)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.364.887	21.640.891
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.514.991	1.643.219
Entidades Setor Público	839.391	690.359
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0
Organizações Internacionais	0	0
Instituições	3.107.420	3.502.701
Empresas	21.128.862	22.474.973
Carteira de Retalho	11.744.020	11.673.254
Posições garantidas por Bens Imóveis	29.671.222	29.685.275
Elementos Vencidos	4.172.605	4.713.268
Elementos associados a riscos particularmente elevados	512.831	543.521
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	28.956	30.804
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.413.745	1.546.295
Ações	340.310	312.896
Outros Elementos	2.109.919	2.048.464
Total	98.949.158	100.505.919

Valores em EUR milhares

De referir que, face 31 de dezembro de 2016, a exposição líquida registou um decréscimo de cerca de 1,9%, com especial incidência nas classes de risco Empresas e Elementos Vencidos, sendo que esta redução foi parcialmente compensada pelo reforço da exposição à classe de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais.

Estruturalmente verifica-se uma concentração de posições nas classes de risco Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Retalho que representam cerca de 85,8% da exposição líquida do Grupo CGD.

O montante de posição líquida associada ao Ativo concentra-se principalmente em Posições Garantidas por Bens Imóveis (34,8%), Administrações Centrais ou Bancos Centrais (26,4%), Empresas (15,8%), Carteira de Retalho (7,9%) e Elementos Vencidos que globalmente representam cerca de 89,3% da exposição ativa.

Para os elementos extrapatrimoniais contribuem, com 96,0% do saldo, as classes de risco Empresas (54,1%), Retalho (35,0%), Instituições (3,5%) e Elementos Vencidos (3,3%).

Relativamente à distribuição geográfica das posições em risco, não se verificaram oscilações materiais no biénio em análise. A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma

heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, Espanha e França que, conjuntamente, representam cerca de 81,5% das exposições do Grupo CGD.

Quadro 16 | Repartição geográfica das posições em risco (EU CRB-C)

Classes de risco	Portugal	Espanha	França	Restante U.E.
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	13.868.282	1.379.723	600.570	646.159
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.474.639	13.130	0	0
Entidades Setor Público	527.183	622	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	716.057	255.540	391.961	547.297
Empresas	14.497.518	1.608.271	520.441	395.129
Carteira de Retalho	8.141.746	986.264	1.360.513	49.606
Posições garantidas por Bens Imóveis	24.252.499	1.722.918	542.073	365.339
Elementos Vencidos	3.433.265	204.805	151.590	33.922
Elementos associados a riscos particularmente elevados	348.798	0	0	164.033
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	28.956	0	0	0
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.236.891	0	2.508	6.657
Ações	284.200	356	0	12.658
Outros Elementos	1.303.775	36.993	34.910	3.376
Total	70.113.809	6.208.621	3.604.566	2.224.175

Classes de risco	EUA	PALOP	Macau	Outros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	301.377	2.963.675	1.919.060	398.973
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	27.221	0	0
Entidades Setor Público	0	311.586	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	424.098	2.946	104.082	409.708
Empresas	285.090	826.894	2.057.257	611.717
Carteira de Retalho	13.432	556.104	201.247	435.107
Posições garantidas por Bens Imóveis	21.451	292.202	1.876.611	598.130
Elementos Vencidos	1.428	214.824	43.797	73.457
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	88.204	0	0	79.485
Ações	28.661	7.432	713	6.290
Outros Elementos	83	433.808	260.611	36.364
Total	1.163.824	5.636.693	6.463.378	2.649.230

Valores em EUR milhares

A composição da carteira do Grupo CGD, mensurada pela posição em risco, líquida de imparidade, e exposta nos quadros anteriores antecipa os setores de atividade nos quais existe um maior nível de concentração de exposições.

Neste sentido, cerca de um terço da posição do Grupo está associada a Particulares e destes, 97% encontram-se integrados nas carteiras de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis.

O setor da Administração Pública, Defesa e Segurança Social, reflexo do aumento da exposição à classe de risco Administrações Centrais e Bancos Centrais, é o segundo mais representativo das posições do Grupo. O setor do Serviços é o terceiro mais representativo, com maior relevo nas classes de risco Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Carteira de Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 81% das posições do sector.

Quadro 17 | Concentração das posições em risco por setor (EU CRB-D)

Classes de risco	Administração Pública, Defesa e Segurança Social	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e alugueres	Construção	Educação & Saúde e Ação Social	Serviços	Transportes, armazenagem e comunicações
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	19.099.131	443.530	6.035	72.681	2.059	2.555.086	186.364
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.504.289	0	0	719	4.078	5.905	0
Entidades Setor Público	937	190.754	596	246.127	2.232	103.045	51.623
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	2.963.832	0	0	0	143.588	0
Empresas	301.764	255.783	1.136.325	2.533.451	139.365	8.105.643	1.383.804
Carteira de Retalho	5.381	73.770	799.475	933.668	280.159	2.824.801	243.950
Posições garantidas por Bens Imóveis	33.338	77.629	438.477	298.114	267.628	1.844.822	39.115
Elementos Vencidos	30.358	209.013	549.291	1.043.398	39.752	1.018.068	116.234
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	477.026	1	0	0	35.804	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	28.956	0	0	0	0	0
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	1.277.995	102.096	0	0	33.654	0
Ações	0	166.032	0	0	0	1.407	260
Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
Total	20.975.198	6.164.320	3.032.296	5.128.157	735.273	16.671.822	2.021.350

Classes de risco	Agricultura, produção animal, sivicultura e pesca	Industrias extractivas	Industrias transformadoras	Particulares	Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	Outras Atividades	TOTAL
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	22.364.887
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	1.514.991
Entidades Setor Público	34	0	2.143	0	241.901	0	839.391
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0	0	0	3.107.420
Empresas	230.395	72.203	4.884.017	88.223	1.997.890	0	21.128.862
Carteira de Retalho	266.412	27.396	1.146.660	5.066.421	75.925	0	11.744.020
Posições garantidas por Bens Imóveis	117.584	10.118	438.700	26.069.763	35.934	0	29.671.222
Elementos Vencidos	60.216	6.476	224.742	830.830	44.229	0	4.172.605
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	512.831
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	28.956
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	1.413.745
Ações	0	0	172.610	0	0	0	340.310
Outros Elementos	0	0	0	0	0	2.109.919	2.109.919
Total	674.643	116.193	6.868.873	32.055.237	2.395.878	2.109.919	98.949.158

Valores em EUR milhares

Em aplicação do artigo 442.º, alínea f), o quadro seguinte apresenta as posições patrimoniais líquidas de imparidade, desagregadas por prazo de vencimento residual e classe de risco. De referir que, em termos globais, não se registaram alterações significativas na distribuição das posições em risco pelos intervalos de prazo residual, mantendo-se a preponderância das posições com prazo de vencimento superior a 10 anos, com particular destaque para as posições garantidas por bem imóvel.

Ao nível da classe de risco de risco administrações centrais e bancos centrais, a segunda mais significativa em termos de exposição patrimonial, as posições encontram-se distribuídas pelos intervalos de prazo residual até 5 anos que, conjuntamente, representam cerca de 77% das posições em risco.

Quadro 18 | Prazo de vencimento residual das posições em risco (EU CRB-E)

Classes de risco	à Vista	VR < 1 ano	1 ano < VR =< 5 anos	5 ano < VR < 10 anos	VR > 10 anos	Prazo de vencimento não previsto	Total
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3.287.006	8.295.978	5.649.828	3.000.159	1.620.170	456.271	22.309.412
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	37.959	22.782	490.280	532.769	339.296	0	1.423.085
Entidades Setor Público	13.876	4.356	343.255	78.646	208.648	3	648.783
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	69.242	1.278.922	877.278	354.466	117	27.451	2.607.475
Empresas	2.149.077	3.239.069	4.248.913	2.152.737	1.581.757	6.105	13.377.659
Carteira de Retalho	1.332.892	679.701	1.797.978	1.031.182	1.882.341	2.147	6.726.241
Posições garantidas por Bens Imóveis	141.910	317.936	1.548.468	2.893.905	24.563.315	0	29.465.533
Elementos Vencidos	279.417	1.123.054	409.135	446.748	1.436.214	2.099	3.696.668
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	512.831	512.831
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	20.323	8.633	0	0	28.956
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	1.383.745	1.383.745
Ações	0	0	0	0	0	340.310	340.310
Outros Elementos	779.714	816.170	11.767	78.331	422.924	1.013	2.109.919
Total	**8.091.092**	**15.777.968**	**15.397.223**	**10.577.576**	**32.054.783**	**2.731.974**	**84.630.615**

Valores em EUR milhares

Em aplicação do artigo 442.°, alíneas g) e h) as instituições devem divulgar a desagregação das posições em risco em situação de incumprimento ou em situação de não incumprimento, por classe de risco, setor de atividade e área geográfica.

Conforme referido anteriormente, a definição de incumprimento incorpora as especificidades previstas na publicação da EBA "*Final Report da EBA - Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 28/09/2016)*", em complemento ao especificado nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que determina verificar-se uma situação de incumprimento, no que se refere a um dado devedor, quando se observa pelo menos uma das seguintes situações:

i) O devedor regista um atraso superior a 90 dias relativamente a uma obrigação de crédito significativa perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;

ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de crédito improdutivo;

iii) A instituição reconhece imparidade individual resultante da perceção de uma importante deterioração da qualidade de crédito do devedor;

iv) Verifica-se a venda ou reestruturação de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa perda económica significativa;

v) Insolvência declarada Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;

vi) Indicadores de processos judiciais em curso.

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

Quadro 19 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-A)

Classes de risco	Posições em Risco em Situação de Incumprimento	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento	Ajustamentos para risco de crédito	Anulações acumuladas	Valores líquidos
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	22.369.995	5.109		22.364.887
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	1.515.026	35		1.514.991
Entidades Setor Público	0	840.381	990		839.391
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0		0
Organizações Internacionais	0	0	0		0
Instituições	0	3.108.347	926		3.107.420
Empresas	0	21.658.265	529.403		21.128.862
Carteira de Retalho	0	11.913.201	169.182		11.744.020
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	29.743.816	72.594		29.671.222
Elementos Vencidos	8.564.180	0	4.391.575	3.513.844	4.172.605
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	557.028	44.198		512.831
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	28.956	0		28.956
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0		0
Organismos de Investimento Coletivo	0	1.501.334	87.590		1.413.745
Ações	0	364.871	24.561		340.310
Outros Elementos	0	2.587.545	477.626		2.109.919
	8.564.180	**96.188.766**	**5.803.788**	**3.513.844**	**98.949.158**

valores em milhares de Euros

Quadro 20 | Qualidade de crédito das posições em risco por setor económico (EU CR1-B)

Posições em risco por sector económico	Posições em Risco em Situação de Incumprimento	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento	Ajustamentos para risco de crédito	Anulações acumuladas	Valores líquidos
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	62.309	20.956.959	1.617	397	21.017.651
Atividades Financeiras	428.995	6.096.452	311.292	19.447	6.214.154
Atividades Imobiliárias e alugueres	1.127.407	2.530.394	674.938	65.510	2.982.863
Construção	2.141.550	4.162.723	1.420.635	581.534	4.883.639
Educação & Saúde e Ação Social	81.590	703.707	50.365	6.438	734.932
Serviços	2.089.561	15.908.076	1.561.857	242.531	16.435.780
Transportes, armazenagem e comunicações	238.567	1.943.521	148.250	24.915	2.033.839
Agricultura, produção animal, sivicultura e pesca	123.593	624.324	94.548	53.168	653.369
Industrias extractivas	13.293	111.946	8.009	582	117.229
Industrias transformadoras	461.278	6.796.556	362.084	726.138	6.895.751
Particulares	1.705.260	31.363.386	605.015	1.792.564	32.463.631
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	90.778	2.403.176	87.551	621	2.406.402
Outras Atividades	0	2.587.545	477.626	0	2.109.919
	8.564.180	**96.188.766**	**5.803.788**	**3.513.844**	**98.949.158**

valores em milhares de Euros

Quadro 21 | Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco (EU CR1-C)

Posições em risco por zona geográfica	Posições em Risco em Situação de Incumprimento	Posições em Risco que não se encontram em Situação de Incumprimento	Ajustamentos para risco de crédito	Anulações acumuladas	Valores líquidos
Portugal	7.352.744	68.498.277	5.141.084	3.208.413	70.709.936
Espanha	399.801	6.110.933	246.486	1.294	6.264.248
França	238.519	3.498.177	103.451	1.431	3.633.246
Restante U.E.	98.169	2.244.987	67.546	298.399	2.275.611
EUA	1.609	1.192.256	3.421	75	1.190.444
PALOP	293.405	5.526.031	146.924	121	5.672.512
Macau	61.504	6.438.373	36.499	1	6.463.378
Outros	118.429	2.679.732	58.376	4.109	2.739.784
	8.564.180	**96.188.766**	**5.803.788**	**3.513.844**	**98.949.158**

valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta a desagregação das posições patrimoniais vencidas, independentemente da sua classificação quanto à situação de incumprimento.

Quadro 22 | Antiguidade das posições em riscos vencidas (EU CR1-D)

Prazo	Empréstimos	Títulos de dívida	Total de posições em risco
≤ 30 dias	713.230	0	713.230
> 30 dias ≤ 60 dias	239.874	0	239.874
> 60 dias ≤ 90 dias	241.822	16	241.838
> 90 dias ≤ 180 dias	267.683	0	267.683
> 180 dias ≤ 1 ano	353.122	604	353.725
> 1 ano	4.733.026	127.808	4.860.834

valores em milhares de Euros

As informações fornecidas em aplicação do artigo 442.º, alíneas g) e i) sobre as posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas (quadros acima) são ainda complementadas por informações sobre exposições não produtivas (*non-performing*) e exposições diferidas, de acordo com o modelo EU CR1-E abaixo.

Quadro 23 | Exposições não produtivas e exposições diferidas (EU CR1-E)

	Títulos de dívida	Empréstimos	Posições em risco extrapatrimoniais
Valores contabilísticos brutos das exposições produtivas e não produtivas	16.053.516	65.924.699	14.723.690
Das quais produtivas mas vencidas > 30 dias e <= 90 dias	16	440.341	0
Das quais produtivas diferidas	0	2.399.039	3.746
Das quais não produtivas:	327.309	7.894.621	754.944
Das quais em incumprimento	306.917	7.510.918	706.375
Das quais em situação de imparidade	306.917	7.504.830	0
Das quais diferidas	0	3.988.063	1.423
Imparidades e provisões acumuladas e ajustamentos negativos do justo valor devidos ao risco de crédito	269.148	4.475.547	320.980
Sobre exposições produtivas	23.925	302.208	34.377
Das quais diferidas	0	39.711	25
Sobre exposições não produtivas	245.223	4.173.339	286.603
Das quais diferidas	0	2.127.960	16
Cauções e garantias financeiras recebidas:	0	0	0
Sobre exposições produtivas	0	3.242.928	2.622
Das quais diferidas	0	0	0

valores em milhares de Euros

A carteira de empréstimos, títulos de dívida e elementos extrapatrimoniais, avaliada pelo respetivo valor contabilístico bruto (ilíquido de ajustamentos de crédito e da aplicação de fatores de conversão de crédito, ascende a cerca de EUR 96.702 milhares, dos quais 9,3% (EUR 8.977 milhares) classificados como *non-peforming*. Estas operações, das quais 95% também estão classificadas em incumprimento, têm uma dotação de imparidade de cerca de 52%.

No quadro abaixo apresenta-se a conciliação dos ajustamentos para o risco de específico e geral de crédito relativamente a posições objeto de imparidade, conforme exigido pelo artigo 442.º, alínea i) da CRR. Esta informação é ainda complementada por uma conciliação das posições em situação de incumprimento.

Quadro 24 | Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito (EU CR2-A)

	Ajustamentos para o risco específico de crédito acumulados	Ajustamentos para o risco geral de crédito acumulados
Saldo inicial	4.267.010	1.768.793
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	1.262.748	575.912
Reduções devidas a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-1.099.053	-511.670
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	-1.086.614	-182.105
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	-72.289	32.788
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	-14.233	-5.789
Concentrações de atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	0	0
Outros ajustamentos	-41.207	804
Saldo final	3.216.363	1.678.733
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstração de resultados	-11.028	-87.947
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	0	0

valores em milhares de Euros

Os ajustamentos de crédito acima incluem as rubricas referentes a imparidade para crédito, imparidade para devedores e imparidade para aplicações em instituições financeiras. Pela natureza

das posições em risco, não foram considerados os saldos referentes à imparidade para imobilizações financeiras e à imparidade para imobilizações corpóreas.

Quadro 25 | Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento (EU CR2-B)

	Valor contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento
Saldo inicial	10.016.619
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	-648.037
Reversão da situação de incumprimento	-673.893
Montantes anulados	-557.667
Outras alterações	-319.552
Saldo final	7.817.470

valores em milhares de Euros

Em 2017 as posições patrimoniais brutas em situação de incumprimento registaram um decréscimo de cerca de EUR 2.200 milhares; esta evolução tem subjacente uma estratégia de redução de posições *Non Performing Loans* que se materializou num conjunto de iniciativas que inclui, nomeadamente, a otimização do processo de recuperação, a execução e monitorização de um plano para venda de créditos em incumprimento e a introdução de novos processos e ferramentas para medir performance e aumentar a eficiência dos gestores da área de recuperação.

Adicionalmente, foram ainda abatidas ao ativo as posições cuja expetativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, conforme Política de *Write-offs* formalizada durante o ano de 2017.

VI. Redução do risco de crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 453.º do CRR.

VI.1 Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas técnicas de mitigação de risco, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias:

- Garantias e Avales recebidos de Soberanos e Instituições (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- Derivados de Crédito, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- Colaterais financeiros, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características[5];
- Depósitos efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- Colaterais reais representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das garantias pessoais e derivados de crédito ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando esta é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, respetivamente.

No caso das cauções reais (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i)* redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre

[5] Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

Cauções Financeiras ou *ii)* transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras.

Na aplicação do Método Integral, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis (Habitacionais ou Polivalentes) são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo apresentadas, para efeitos prudenciais, na classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- Verificação do bem imóvel: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de todas as operações novas de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

  A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

- Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

  Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores. Assim, no período de até 3 meses após a classificação do empréstimo como “Non Performing Exposure”, é efetuada uma avaliação individual. É ainda efetuada uma atualização de valorização dos imóveis anualmente, enquanto o empréstimo mantiver a classificação de NPE; e,

- Revisão de valorização indexada: Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300.000€ e no crédito regular, com saldo devedor superior a 500.000€.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico

formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;

- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

As restantes garantias reais são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a bens imóveis residenciais. Os restantes colaterais reais são de expressividade marginal para o efeito. As garantias pessoais, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

O quadro abaixo apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função da tipo de cobertura por técnica de redução de risco, independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível na Parte III, Título II, Capítulo IV da CRR. Para o efeito foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: Cauções (colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida e títulos de capital - ações e unidades de participação, colaterais imóveis) e Garantias e Avales recebidos de soberanos, instituições e empresas (as fianças prestadas por

clientes particulares e ENI's não foram incluídos nesta análise). Com referência a 31dez2017, a CGD não tinha posições cobertas por derivados de crédito.

Quadro 26 | **Técnicas de CRM - Visão geral (EU CR3)**

	Posições em risco não cobertas - Montante contabilístico	Posições em risco - Montante contabilístico	Posições em risco cobertas por caução	Posições em risco cobertas por garantias financeiras	Posições em risco cobertas por derivados de crédito
Total de empréstimos	19.700.331	41.748.821	37.376.400	4.372.420	0
Total de títulos de dívida	15.547.792	236.576	0	236.576	0
Total de posições em risco	35.248.123	41.985.397	37.376.400	4.608.997	0
Em situação de incumprimento	4.172.605	2.714.179	2.555.530	158.650	0

valores em milhares de Euros

Atendendo ao peso do crédito imobiliário, as posições garantidas por hipoteca de bem imóveis (residenciais ou comerciais) representa cerca 77% do total dos empréstimos com cobertura.

As posições com cobertura (por caução ou garantia/aval) representam cerca de 69% do total da carteira de empréstimos e títulos de dívida.

VI.2 Informação quantitativa

O quadro apresenta o impacto das técnicas de mitigação elegíveis, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, nas posições em risco que são ponderadas pelo risco de acordo com o método padrão.

Quadro 27 | **Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM (EU CR4)**

	Posição em Risco antes de CCF e CRM		Posição em Risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	RWA	Densidade de RWA
Classes de risco:						
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.309.412	55.475	22.678.825	834	5.633.146	24,8%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.423.085	91.906	1.579.352	27.030	341.039	21,2%
Empresas Sector Público	648.783	190.608	424.539	35.961	506.463	110,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0,0%
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0,0%
Instituições	2.607.475	499.945	3.096.917	82.153	894.677	28,1%
Empresas	13.377.659	7.751.204	12.803.390	1.948.231	14.759.679	100,1%
Carteira de Retalho	6.726.241	5.017.779	6.319.528	345.876	4.298.832	64,5%
Posições garantidas por Bens Imóveis	29.465.533	205.689	29.442.754	43.012	10.472.452	35,5%
Elementos Vencidos	3.696.668	475.938	3.636.070	151.714	4.117.513	108,7%
Items associated with particularly high risk	512.831	0	512.831	0	769.246	150,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	28.956	0	28.956	0	5.791	20,0%
Instituições ou Empresas com avaliação de credito de curto	0	0	0	0	0	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	1.383.745	30.000	1.297.669	30.000	1.327.669	100,0%
Ações	340.310	0	340.310	0	340.310	100,0%
Outros Elementos	2.520.417	0	2.520.417	0	2.280.909	90,5%
Total	85.041.113	14.318.543	84.681.558	2.664.810	45.747.726	

valores em milhares de Euros

As garantias pessoais, com efeito de substituição, são particularmente relevantes nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, cujo efeito líquido de entradas e saída ascende a EUR 514 milhões e EUR 369 milhões, respetivamente.

No que respeita aos colaterais financeiros, cerca de 91% do efeito da redução do risco de crédito está afeto às classes de risco Empresas e Retalho.

Conforme acima referido, posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis (residenciais ou com fins comerciais) são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no quadro anterior na linha da classe Posições garantidas por Bens Imóveis. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

O quadro seguinte detalha por classe e ponderador de risco o valor das posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais. De referir que, de acordo com as orientações da EBA em matéria de requisitos de divulgação (EBA/GL/2016/11), a classe de risco Outros Elementos inclui, para além dos elementos referenciados no artigo 134º da CRR, os ativos não deduzidos aos fundos próprios, nomeadamente investimentos em entidades do setor financeiro, e não atribuídos a outras classes de risco.

Quadro 28 | **Método Padrão - Desagregação da posição em risco (EU CR5)**

	Ponderadores de Risco									Total
Classes de risco:	0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	1250%	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	18.476.269	38.967	0	2.237	0	2.694.573	739.374	728.240	0	22.679.660
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	10.074	1.569.086	0	0	0	27.221	0	0	0	1.606.381
Entidades Setor Público	447	71	0	0	0	367.049	92.933	0	0	460.500
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	2.518.222	0	542.919	0	114.640	3.289	0	0	3.179.070
Empresas	0	0	0	7.434	0	14.391.940	352.248	0	0	14.751.621
Carteira de Retalho	0	0	0	0	6.665.404	0	0	0	0	6.665.404
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	27.325.422	2.160.344	0	0	0	0	0	29.485.766
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	3.128.325	659.458	0	0	3.787.783
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	512.831	0	0	512.831
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	28.956	0	0	0	0	0	0	0	28.956
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	1.327.669	0	0	0	1.327.669
Ações	0	0	0	0	0	340.310	0	0	0	340.310
Outros Elementos	716.284	107.449	0	0	0	1.321.527	0	375.157	0	2.520.417
Total das posições em risco originais:	19.203.074	4.262.750	27.325.422	2.712.934	6.665.404	23.713.254	2.360.133	1.103.397	0	87.346.368

Em face do peso do crédito hipotecário na carteira de crédito da CGD, cerca de um terço das posições em risco do Grupo CGD é objeto de ponderação a 35% (ponderador aplicável às posições garantidas por bem imóvel residencial). As posições ponderadas a 100%, cerca de 27%, correspondem, na sua maioria, a posições em risco sobre empresas, a unidades de participação em fundos de investimento e a imobilizações corpóreas. Por último, destaque para as posições em risco ponderadas a 0% que

representam cerca de 22% do total da carteira e que compreendem a exposição sobre administrações centrais ou banco centrais, assim como os ativos referentes a Caixa e equivalentes.

Face a 2016 é de salientar o decréscimo da exposição a empresas e elementos vencidos, ponderadas a 100%, e, em contrapartida, o aumento da exposição soberana, objeto de ponderação a 0%.

VII. Risco de Crédito de Contraparte

VII.1 Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de requisitos prudenciais de capital para risco de crédito de contraparte.

Para estas operações a posição em risco é determinada recorrendo ao método de avaliação ao preço de mercado *(mark-to-market)*, definido no artigo 274º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que consiste em:

> Adicionar ao valor de mercado da operação, quando positivo, o seu potencial de valorização futuro, o qual resulta da multiplicação do nocional por um fator prudencial em função do tipo de contrato.

Wrong way risk

O risco de correlação desfavorável (*wrong way risk*) traduz-se no risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionada com a qualidade de crédito da respetiva contraparte, nomeadamente em virtude de o colateral recebido para mitigação de risco estar relacionado com essa mesma contraparte.

No que diz respeito às operações de instrumentos financeiros derivados, trata-se de um risco pouco material do ponto de vista do Banco. O Regulamento (EU) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04 de Julho de 2012 conhecido como *European Markets Infraestruture Regulation* (EMIR) introduziu deveres de compensação de derivados simples junto de contrapartes centrais qualificadas, representado atualmente uma componente significativa deste tipo de transações no Banco. Os derivados não compensados centralmente estão amplamente afetos a acordos de colateral, quase exclusivamente refletidos na constituição de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior. O risco não coberto por trocas de colateral advém essencialmente de derivados associados a operações de *Project Finance* que não se encontra correlacionado nem com o subjacente nem com qualquer operação de proteção.

Relativamente ao risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD, designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um *downgrade* da sua própria qualidade creditícia, não são foram identificadas fontes de impacto adicional em face de um evento desta natureza uma vez que o *rating* atual da CGD permanece (apesar do *outlook* favorável) inferior a *investment grade* tendo, por isso, já sido observadas no passado todas as dotações adicionais de colateral definidas contratualmente.

VII.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte evidencia as posições em risco e os RWA dos instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA e as posições em risco compensadas através de uma Contraparte Central (CCP)).

Quadro 29 | Análise da exposição a CCR por método (EU CCR1)

	Nocional	Custo de substituição/valor de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplicador	EAD pós CRM	RWA
Avaliação ao Preço de mercado		974.743	167.518			679.579	448.773
Posição em risco original	-					-	-
Método padrão		-			-	-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)				-	-	-	-
Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários				-	-	-	-
Dos quais, derivados e oprações de liquidação longa				-	-	-	-
Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos				-	-	-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						11.600	1.695
VaR (valor em risco) para SFT						-	-
Total	-	-	-	-	-	-	450.468

Valores em milhares de Euros

Conforme referido acima a CGD determina o valor da posição em risco de acordo com método de avaliação ao preço de mercado *(mark-to-market)* que consiste em somar o custo de substituição (NPV, se positivo) com o valor potencial futuro do contrato. A exposição após a aplicação das técnicas de redução de risco (EAD) incorpora o efeito dos acordos de *netting* e dos CSA os quais contribuem reduzem o valor da exposição objeto de cálculo de ponderação.

De referir que o valor da posição em risco das operações de compra com acordo de revenda é calculado de acordo o método integral sobre cauções financeiras. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é valorizado pelo respetivo custo amortizado. Estes instrumentos financeiros, se elegíveis, são reconhecidos como mitigantes e contribuem para a para redução da exposição a risco de crédito.

O quadro seguinte evidencia o montante da posição em risco e o montante das posições ponderadas pelo risco das operações sujeitas a "Ajustamento da Avaliação de Crédito" ou "CVA". De acordo com o artigo 381º da CRR, o CVA corresponde a um ajustamento à avaliação média de mercado (*mid-market*) da carteira de operações realizadas com uma contraparte, sendo que esse ajustamento reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição.

A CGD calcula os requisitos de fundos próprios para risco de CVA da sua carteira, relativamente a cada contraparte, através do Método Padrão, conforme artigo 384º do CRR, tendo apurado as seguintes posições:

Quadro 30 | Requisitos de fundos próprios para risco de CVA (EU CCR2)

	Valor da posição em risco	RWA
Total de carteiras sujeitas ao método avançado	-	-
(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		-
(ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador de três)		-
Total de carteiras sujeitas ao método padrão	74.649	46.753
Com base no método do risco inicial	-	-
Total sujeito ao requisito de fundos próprios para risco de CVA	**74.649**	**46.753**

Valores em milhares de Euros

Face a 31 dezembro de 2016, os RWA para risco de CVA diminuíram cerca de 61%, de EUR 121 milhões em 2016 para EUR 47 milhões em 2017. Este decréscimo é justificado pela redução da exposição em instrumentos derivados OTC.

Em aplicação do artigo 439º do CRR, o quadro abaixo evidencia as posições em risco sobre derivados com contrapartes centrais (CCP) e os respetivos montantes das posições em risco associadas.

Quadro 31 | Posições em risco sobre CCP (EU CCR8)

	EAD pós CRM	RWA
Posições em risco sobre QCCP (total)		2.468
Posições em risco comercial sobre QCCP (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção), das quais	123.388	2.468
(i) Derivados OTC	57.540	1.151
(ii) Derivados transacionados em bolsa	65.848	1.317
(iii) SFT		
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada		
Margem inicial	63.661	
Posições em risco sobre CCP não qualificadas (total)		2.148
Posições em risco comercial sobre CCP não qualificadas (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção), das quais	2.305	2.148
(i) Derivados OTC	0	0
(ii) Derivados transacionados em bolsa	2.305	2.148
(iii) SFT		
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada		
Margem inicial	3.558	0

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo apresenta, no âmbito das posições sujeitas a CRR, o valor da posição em risco (líquida de imparidade e após a aplicação de CCF e das técnicas de redução de risco), discriminada por classe e ponderador de risco (atribuído de acordo com o método padrão).

Quadro 32 | Análise da exposição a CCR por carteira e risco regulamentares (EU CCR3)

Classes de risco:	Ponderadores de Risco								Total	Não Objeto de Notação
	0%	2%	10%	20%	50%	100%	150%	Outros		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	251.248	0	0	0	0	0	35.819	0	287.067	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades Setor Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	123.388	0	18.029	92.287	21.988	40	0	255.732	0
Empresas	0	0	0	0	0	326.546	0	0	326.546	321.878
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	15.518	0	15.518	15.408
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total das posições em risco originais:	**251.248**	**123.388**	**0**	**18.029**	**92.287**	**348.534**	**51.377**	**0**	**884.863**	**337.286**

O efeito dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução ao nível no apuramento do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à natureza das cauções dadas e recebidas, são apresentados nos quadros seguintes:

Quadro 33 | Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco (EU CCR5-A)

	Montante positivo bruto ou valor contabilístico líquido	Benefícios em termos de compensação	Risco de crédito corrente após compensação	Cauções detidas	Risco de crédito líquido
Derivados	1.300.418	469.505	830.913	25.641	805.272
SFT	53.951	0	53.951	42.351	11.600
Compensação multiprodutos	-	-	-	-	-
Total	**1.354.369**	**469.505**	**884.863**	**67.992**	**816.872**

Valores em milhares de Euros

Quadro 34 | Composição de cauções para exposições a CCR (EU CCR5-B)

	Cauções utilizadas em operações de derivados		Cauções utilizadas em SFT	
	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas
Numerário	25.641	689.951	-	-
Dívida soberna portuguesa	-	-	-	175.451
Outras títulos de dívida soberana	-	-	47.376	34.631
Obrigações de empresas	-	-	-	-
Outras cauções	-	-	-	-
Total	**25.641**	**689.951**	**47.376**	**210.082**

Valores em milhares de Euros

VIII. Operações de Titularização

VIII.1 Informação qualitativa

Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente (ou originador), mantém o processo de titularização de ativos da "*Nostrum Mortgages 2010-1)*, preservando como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco. Os ativos cedidos ao veículo são constituídos por créditos à habitação e, de acordo com o "*Mortgage Sale Agreement*" da transação "*Nostrum Mortgages 2010-1*", a cessão dos créditos é válida, completa e efetiva. Em 2013, o Banco Caixa Geral estruturou uma titularização de créditos à habitação (Intermoney BCG), no montante de 1.300 milhões de euros com o objetivo de otimizar a sua posição de liquidez.

No contexto da mitigação de riscos e da utilização de estratégias de cobertura, no que respeita à securitização originada pela CGD, importa referir a existência de um *swap* contratado com o Banco Santander para efeitos da cobertura do risco de taxa de juro decorrente da diferente periodicidade verificada entre as prestações dos empréstimos subjacentes à emissão (mensal) e o período de pagamento de cupão da titularização (trimestral).

No quadro seguinte apresenta-se um resumo das operações existentes, sendo de referir que a CGD não tem envolvimento como Cedente ou Patrocinadora em Operações de Titularização Sintética.

Quadro 35 | Operações de Titularização

Titularização Tradicional	Nostrum Mortgages 2010-1	Intermoney Banking Cx Geral
Instituição Cedente	CGD	BCG Espanha
Instituição(ões) Patrocinadora(s)		
Informação sobre as operações:		
Data de Início	2010-11-05	2013-11-22
Maturidade legal	2065-05-20	2065-09-22
Cláusula de *step-up* (data)	não aplicável	não aplicável
Revolving (anos)	não aplicável	não aplicável
Ativos titularizados	5.429.950	1.300.000
Valor em dívida	3.790.918	1.044.533
dos quais em incumprimento	137.559	12.414
Informação sobre o envolvimento da Instituição Cedente		
Existência de situações de "apoio implícito"		
Ativos cedidos (por Instituição)/Ativos titularizados (total)	100%	100%
Mais-valia Inicial/Valor das posições de 1.ª perda		
Observações		
Objectivo Inicial da Operação de Titularização	⇨ Optimização fontes *funding* ⇨ Diversificação fontes *funding*	⇨ Optimização fontes *funding* ⇨ Diversificação fontes *funding*
Grau de envolvimento no processo de titularização	⇨ Cedente dos créditos ⇨ Gestor dos créditos ⇨ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇨ Contraparte do *"Swap back-to-back"*	⇨ Cedente dos créditos ⇨ Gestor dos créditos ⇨ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇨ Contraparte do *"Swap back-to-back"*
Transferência significativa do risco de crédito	Sim	Sim

valores em milhares de Euros

Contabilisticamente o Grupo CGD inclui no perímetro de Consolidação e consolida pelo método Integral o Veículo, o Fundo e a Sociedade criados no âmbito das operações de titularização, dado

que exerce sobre os mesmos um controlo financeiro e operacional efetivo e detém a maioria dos riscos e benefícios associados à respetiva atividade.

Dado que as *Special Purpose Entities* (SPE) são incluídas na consolidação, não são registados resultados no momento inicial.

No âmbito da operação de titularização de crédito à habitação, a CGD não procedeu ao seu desreconhecimento, uma vez que não se encontravam reunidos os requisitos que permitiam proceder à sua remoção do balanço. Desta forma os montantes em dívida de créditos titularizados permanecem registados no balanço, na rubrica "Créditos a clientes", de acordo com as mesmas regras aplicadas às restantes operações de crédito.

As operações de crédito à habitação subjacentes às titularizações em que a instituição é cedente são objeto de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito por utilização da metodologia descrita no capítulo V. Risco de Crédito.

Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do Método Padrão, definido no Capítulo 5, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, resulta do produto de um ponderador de risco pelo valor da posição inscrito no Balanço. O ponderador é estabelecido em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs). A avaliação de justo valor considera a especificidade dos elementos subjacentes, resultando em níveis muito em linha com os níveis de saída. De referir que o Banco alienou uma percentagem significativa das suas posições durante o ano de 2017, não se diagnosticando assimetrias no seu balanço como resultado das vendas ocorridas.

No que respeita ao processos para seguimento dos riscos intrínsecos às posições assumidas, importa referir que as *Retail Mortgage Backed Securities* (RMBS) detidas pela Carteira são alvo de acompanhamento regular, procedendo-se a uma análise com vista a detetar se alterações do preço de mercado se devem, por exemplo, a alterações das condições da *pool* subjacente. Com base nos *Investor Reports* é analisada a evolução do nível de incumprimento para cada uma das estruturas detidas pela Carteira, bem como a relação do *credit enhancement* e o nível de perdas potenciais, isto é, se o nível de proteção (existência de subordinação e/ou de *excess spread*) de cada estrutura é suficiente para fazer face a perdas potenciais (atrasos há mais de 90 dias, perdas e eventos de crédito). No que concerne o remanescente da exposição da CGD, e que se completa com securitizações de défices tarifários energéticos, o principal risco em enfoque é de alterações legais que possam comprometer a cascata de pagamentos destes ativos, risco este que é incutido nas valorizações através da inclusão do efeito risco soberano português.

No que respeita ao apuramento de requisitos de capital, para determinação do Grau de Qualidade de Crédito necessário à aplicação do Método Padrão, são utilizadas as classificações atribuídas às titularizações por qualquer das três ECAIs elegíveis utilizadas pela CGD: *Fitch*, *Moody's* e S&P.

Importa realçar que a CGD não detém posições em titularizações na sua carteira de negociação, nem exposições em re-titularizações nas carteiras de negociação ou de investimento.

VIII.2 Informação quantitativa

O quadro abaixo detalha o cálculo pelo método padrão, descrito anteriormente, do montante das posições ponderadas pelo risco, segregando as posições em que o Grupo é cedente e investidor (parte A) das posições em que é somente investidor (parte B).

As colunas 4 a 10 dão ênfase as posições de maior risco: nas colunas 4 a 6 inscrevem-se os investimentos em titularizações com Grau de Qualidade de Crédito reduzido, enquanto nas colunas 9 e 10 são colocados os montantes referentes a titularizações não notadas por qualquer das três ECAIs utilizadas pela CGD. Os saldos inscritos nestas colunas correspondem apenas 0,1% do investimento total em titularizações, o que resulta num ponderador de risco implícito para esta carteira de 50,6% (63,5% em 2016).

Quadro 36 | Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2017)

Titularizações Tradicionais	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%							Montante da posição ponderada pelo risco	
				Posição objeto de notação				1250%		Posição não objeto de notação		
			Valor deduzido aos fundos próprios (-)	100%	225%	350%	650%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação		31-12-2017(t_0)	31-12-2016(t_{-1})
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de posições em risco (=A+B+C)	**161.509**	**161.509**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**82**	**0**	**81.742**	**226.349**
A. Entidade cedente: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.3 - Reembolso/amortização antecipada (Early amortization)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses do cedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses dos investidores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B. Investidor: total das posições	161.509	161.509	0	0	0	0	0	0	82	0	81.742	226.349
B.1 - Elementos de Ativo	161.509	161.509	0	0	0	0	0	0	82	0	81.742	226.349
Titularizações	161.509	161.509	0	0	0	0	0	0	82	0	81.742	226.349
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C - Patrocinador: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

valores em milhares de Euros

IX. Riscos de Taxa de Juro e de Liquidez do Balanço

A importância que assumem a gestão dos riscos de balanço, da situação de liquidez e da afetação de capital enquanto recurso escasso, cuja aplicação tem de obedecer a parâmetros rigorosos de retorno e segurança, implicam uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

O processo de gestão de ativos e passivos (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente da situação de liquidez, do consumo de capital e do controlo do risco de taxa de juro.

A Comissão Executiva (CE) da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio ao Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao CALCO, em particular, as seguintes atribuições:

- Apreciação regular da situação de liquidez, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- Apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos denominada *AMBIT FOCUS*, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos de um conjunto de entidades que representa 100% do total ativo do perímetro prudencial do Grupo CGD.

De forma sintética, o processo de medição dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: na primeira procede-se à recolha e avaliação da qualidade da informação recebida das diferentes unidades do Grupo, e na segunda procede-se ao apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação dos dois tipos de riscos.

Risco de taxa de juro

Trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associada, nomeadamente, ao

mismatch de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a modelos simplificados de *gaps* de taxa de juro (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de *gaps* de duração efetiva (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100*bps*), quer a modelos robustos de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

A gestão e controlo do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão do balanço e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do CALCO.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, a CGD remete semestralmente ao Banco de Portugal informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, bem como os resultados dos modelos internos de medição e avaliação do risco, conforme estabelecido na Instrução BdP nº 19/2005.

Adicionalmente, o modelo de supervisão do Banco Central Europeu no quadro do Mecanismo Único de Supervisão (*Single Supervisory Mechanism* ▫ *SSM*) inclui a realização de *Short Term Exercises* com periodicidade trimestral, que se constituem como exercícios de curto prazo de recolha de dados destinados a fornecer informação complementar para o *Supervisory Review and Evaluation Process*. Em matéria de risco de taxa de juro da carteira bancária os requisitos do Supervisor incluem *i)* a desagregação dos ativos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e *ii)* análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a choques paralelos nas taxas de juro de ▫200*bps*, bem como a choques não paralelos.

Risco de Liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorressem.

O risco de liquidez no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram:

- Dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos, conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos;
- Dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez têm por base os princípios fundamentais estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco da Instituição, que visam:

- A manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- A manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- O controlo da exposição ao risco das entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Os princípios apresentados *i)* resultam da estratégia de negócio da Instituição, e da sua perceção do *trade-off* risco/rendibilidade envolvido, e *ii)* estão inseridos na cultura da organização e suportam os processos de negócio e as estruturas organizacionais.

Neste contexto, o modelo de governo da Apetência pelo Risco da Instituição garante a aderência do Grupo aos princípios e limites de apetência pelo risco estabelecidos e a sua permanente adequação, refletindo a sua abordagem estratégica em matéria de exposição ao risco de liquidez.

Nos termos das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre a governação interna das instituições bancárias (*EBA Guidelines on Internal Governance* – GL44), o órgão de administração da empresa-mãe de um grupo bancário é globalmente responsável pelo governo interno de todo o grupo e por assegurar a existência de um quadro de governação adequado à estrutura organizativa, à escala e complexidade das atividades desenvolvidas e aos riscos inerentes à atuação do grupo e, em particular, das entidades que o integram.

Neste contexto, o Conselho de Administração da CGD aprovou em junho/2017 a "Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez", que define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis

à gestão do risco de liquidez na Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como em todas as sucursais no exterior e subsidiárias que integrem o perímetro de supervisão prudencial.

A plena aplicação da Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez da CGD nas sucursais e subsidiárias do Grupo foi assegurada pela sua transposição local durante o segundo semestre de 2017, proporcionando uma completa harmonização das políticas e orientações internas do Grupo CGD e, consequentemente, promovendo a clareza e transparência de todo o processo de medição e controlo do risco de liquidez das entidades do Grupo, e desenvolvendo o alinhamento dentro do Grupo dos princípios e técnicas de gestão do risco de liquidez.

No que diz respeito, especificamente, às políticas e procedimentos organizacionais, a Direção de Gestão de Risco da CGD tem as seguintes atribuições:

- Assegurar um processo de gestão de risco de liquidez adequado e eficaz ao nível do Grupo, em articulação com o *Chief Risk Officer* da CGD;
- Desenvolver propostas específicas para a definição das políticas e procedimentos necessários para uma função de gestão de risco rigorosa e robusta, e garantir a sua adequada documentação;
- Avaliar regularmente a adequação e eficácia das disposições estabelecidas nos pontos anteriores, e recomendar as alterações necessárias sempre que percecionar oportunidades de melhoria.

A Área de Gestão de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço da Direção de Gestão de Risco, enquanto responsável pela função de gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço, atua como segunda linha de defesa em matéria de controlo de risco (primeira linha de defesa constituída pelas áreas operacionais), assegurando a existência de processos permanentes de monitorização dos riscos e a avaliação da eficácia dos controlos associados. Adicionalmente, contribui para a definição da estratégia e implementação das políticas e procedimentos de gestão de risco, num quadro de cumprimentos pleno das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Figura 2 | Modelo de governação da gestão dos riscos de liquidez e taxa de juro do balanço

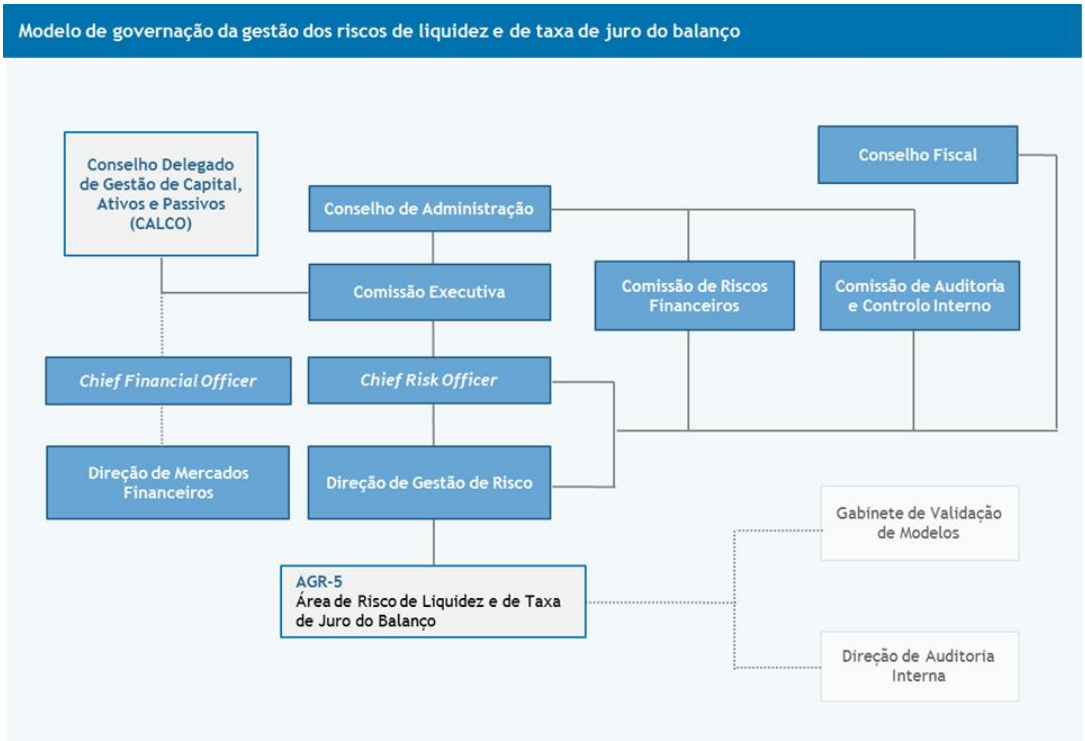

A figura anterior apresenta os principais órgãos com responsabilidades na gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço, cujas competências neste âmbito são detalhadas de seguida.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco do Grupo CGD, tanto ao nível do Modelo de Governação como da Declaração de Apetência pelo Risco. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são as que em baixo se identificam:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco;
- Discussão dos limites/níveis de tolerância ultrapassados e, sempre que aplicável, revisão e aprovação do plano de remediação proposto.

A Comissão Executiva do Conselho de Administração é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD. Em particular, tem as seguintes responsabilidades:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada para o Grupo CGD;
- Monitorização da evolução das métricas de risco, e respetivo racional subjacente à evolução observada;

- Discussão dos limites ou níveis de tolerância ultrapassados e, sempre que aplicável, revisão e aprovação do plano de remediação proposto;
- Garantir a coerência entre a Apetência pelo Risco e os exercícios estratégicos do Grupo, designadamente o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), o Orçamento, e os processos internos de autoavaliação da adequação do capital e da liquidez, respetivamente ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) e ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*).

O Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO) é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – *Capital, Asset-Liability Management*) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. No âmbito do processo ALM, considera-se o conjunto de ações e procedimentos destinados a controlar os riscos e a posição financeira do Grupo, privilegiando a segurança e robustez do balanço e reconhecendo que a obtenção de um retorno adequado sobre o capital afeto implica uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade, num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

A Direção de Gestão de Risco é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com funções de controlo e que tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, nomeadamente através da gestão dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Grupo, das inter-relações existentes entre eles, e assegurando a coerente integração dos seus contributos parcelares.

A Área de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço da Direção de Gestão de Risco (AGR-5) tem como função a gestão e controlo dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço do Grupo, competindo-lhe assegurar a manutenção de uma estrutura de balanço do Grupo orientada para uma adequada relação rentabilidade/risco. As competências específicas da AGR-5 encontram-se sistematizadas na figura em baixo.

Figura 3 | Competências da área de risco de liquidez e taxa de juro do balanço

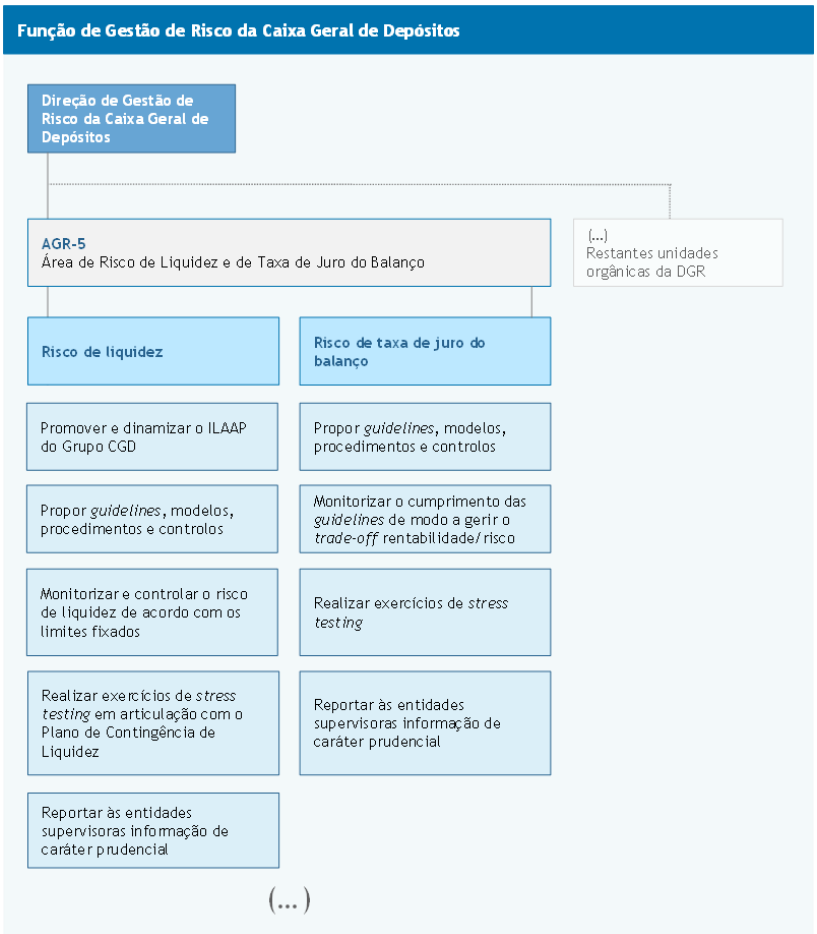

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno é responsável pelo acompanhamento da eficácia do sistema de controlo interno, sem prejuízo das responsabilidades do Conselho Fiscal nesta matéria.

A Comissão de Riscos Financeiros, órgão consultivo do Conselho de Administração, supervisiona o processo de identificação, medição, monitorização e controlo dos riscos financeiros incorridos pelo Grupo CGD, em apoio ao Conselho de Administração.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas "chave" (*key performance indicators* – KPIs) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*) com o objetivo de assegurar *i)* a manutenção de uma estrutura de financiamento estável em face das características de liquidez dos ativos e das posições extrapatrimoniais do Grupo, bem como dos seus prazos residuais de vencimento, e *ii)* níveis adequados de liquidez para responder a cenários adversos (*stress scenarios*).

O conjunto de métricas "chave" utilizadas tem na sua génese a análise dos prazos residuais de maturidade dos diferentes ativos e passivos do balanço do Grupo. Os volumes de *cash inflows* e *cash outflows* são evidenciados por intervalos temporais em função do seu prazo residual de ocorrência e, a partir daí, apurados os respetivos *gaps* de liquidez tanto do período como acumulados.

Para efeitos de análise e definição de limites de exposição utiliza-se o conceito de liquidez estrutural, que pretende incorporar, nomeadamente, o comportamento histórico dos depositantes ao nível da gestão das suas contas à ordem, a prazo e de poupança, distribuindo os seus saldos pelos diferentes intervalos temporais considerados de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente.

Os *gaps* de liquidez são calculados mensalmente e estão sujeitos ao cumprimento de dois limites de exposição de curto prazo fixados em sede de ALCO[6], que informam o Plano de Contingência de Liquidez da Caixa.

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a realização de exercícios de *stress testing* em articulação com o Plano de Contingência de Liquidez existente, conforme os princípios e recomendações divulgadas pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) e pela EBA (*European Banking Authority*).

A metodologia desenvolvida internamente para a avaliação da resiliência da CGD a eventuais dificuldades de liquidez, engloba a medição e monitorização do designado "período de sobrevivência" (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas corretivas), face a três cenários de *stress* de liquidez e de *funding*. Considera-se, ainda, um quarto cenário — cenário base — que pressupõe que a CGD desenvolve a sua atividade nas condições previstas no seu orçamento e consequente plano de financiamento.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de valores mínimos a observar para os períodos de sobrevivência apurados em cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos mínimos estabelecidos concorre para uma possível implementação das medidas de contingência previstas no Plano de Contingência de Liquidez da CGD, de acordo com os *triggers* de ativação aí estabelecidos e os respetivos níveis de prioridade de utilização dos diferentes instrumentos de mitigação do risco de liquidez.

No início do segundo semestre de 2015, a CGD ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez com a aprovação em sede de ALCO[7] da adoção de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos, através do apuramento e monitorização trimestrais *i)* do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, *ii)* do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e *iii)* do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

[6] Renomeado para Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos – CALCO – em 29.12.2017, sem alteração de âmbito de atuação.

[7] Renomeado para Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos – CALCO – em 29.12.2017, sem alteração de âmbito de atuação.

A adoção do quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, constitui-se como uma das dimensões da *framework* de *governance* da gestão do risco de oneração de ativos, aprovada em sede de ALCO no final do primeiro semestre de 2015, que procura dar bom cumprimento às referências legislativas/recomendações do Comité Europeu de Risco Sistémico (CERS/2012/2), do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, das orientações da EBA relativas à divulgação de ativos onerados e não onerados (EBA/GL/2014/3), e das Instruções do Banco de Portugal nºs 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados e 29/2014 – Gestão do risco de oneração de ativos.

Neste contexto, a CGD publica em sede de Relatório de Gestão e Contas, especificamente na parte "2. Anexos, Relatórios e Pareceres às Contas", secção "2.3.1. Informação relativa ao ónus sobre ativos", a informação prevista na Instrução do Banco de Portugal nº 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados, modelos de reporte A – Ativos, B – Colateral recebido e C – Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados. Relativamente ao modelo de reporte D – Informação relativa à importância do ónus sobre ativos, a CGD apresenta nos parágrafos que se seguem a sua apreciação qualitativa sobre esta matéria.

As condições de financiamento das instituições de crédito foram consideravelmente afetadas pela crise com início em 2007 e 2008, quando a evolução dos mercados de crédito e financiamento por grosso e de retalho expôs as vulnerabilidades inerentes a determinadas categorias de ativos (ex: empréstimos hipotecários "*sub-prime*"), e a alguns modelos de negócio (como o recurso a financiamento por grosso de curto prazo), com os seguintes impactos no modelo de financiamento dos bancos:

- Aumento da importância relativa do financiamento com garantia (incluindo por parte de fontes de financiamento do setor público) como consequência da aversão dos investidores ao risco e da evolução ao nível da regulamentação, designadamente o Acordo de Basileia III;
- Aumento da restritividade em termos de disponibilidade de ativos de garantia de qualidade, numa altura em que os bancos necessitam de fontes de financiamento estáveis para continuarem a proporcionar crédito à economia real;
- Aumento do recurso a depósitos de clientes e à concorrência pelos mesmos, com riscos ao nível de um eventual aumento de volatilidade;
- Medidas extraordinárias dos bancos centrais que incluíram a realização de operações de financiamento de mais longo prazo e o alargamento das listas de ativos de garantia elegíveis.

No caso particular do aumento da importância do financiamento com garantia, são manifestos os benefícios da sua utilização, designadamente a promoção da diversificação das fontes de financiamento, a redução do risco de contraparte, e a sua, particular, utilidade em períodos de tensão, todavia também devem ser tidos em conta os riscos associados, conforme em baixo elencados:

- A oneração excessiva implica a subordinação adicional de outros credores, em particular depositantes, com consequências na potencial utilização de fundos de sistemas de garantia de depósitos;
- Pode afetar negativamente o acesso futuro a mercados de instrumentos sem garantia e tornar mais difícil determinar corretamente o preço do risco, com implicações na afetação eficiente dos recursos;
- A oneração contingente tem tendência para ser pró-cíclica, aumentando em períodos de tensão, devido à intensificação automática da exigência de constituição de garantia.

Por seu turno, a oneração de ativos pode ter impactos concretos na economia real, designadamente:

- Limitar o crescimento global do balanço e a atividade de concessão de crédito dos bancos, dado que o volume de ativos de garantia oneráveis é finito, pelo que uma escassez de financiamento com garantia afeta diretamente a oferta de crédito pelos bancos e, ceteris paribus, a economia real;
- Provocar uma distorção da afetação do crédito dada a maior probabilidade de investimento em ativos passíveis de oneração, que incluem títulos de dívida pública e hipotecas comerciais e residenciais, em detrimento de empréstimos a PMEs considerados de menor qualidade e, por norma, não elegíveis como garantia;
- Fomentar a pró-ciclicidade da intermediação do crédito uma vez que o valor dos ativos de garantia tende a aumentar nos períodos de recuperação económica e a diminuir nos períodos de abrandamento, aumentando automaticamente a oferta de crédito em períodos favoráveis e diminuindo-a em períodos adversos, com impacto ao nível do risco do sistema financeiro na medida em que é mais sensível a "oscilações" pró-cíclicas no valor subjacente dos ativos.

Neste enquadramento, e no âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital da Instituição.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31.12.2017, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2018-2020.

Quadro 37 | Rácio de oneração de ativos

	2017	2018				2019				2020
	Dec	Mar	Jun	Set	Dec	Mar	Jun	Set	Dec	Dec
Encumbrance ratio	17%	18%	14%	14%	13%	11%	11%	11%	11%	9%

O rácio de oneração é, em média, de 12% ao longo do horizonte de projeção o que representa uma redução de cerca de 6 pontos percentuais face a dezembro/2017, atingindo níveis particularmente baixos *i)* que revelam uma adequada dependência de financiamento garantido e uma capacidade significativa para gerir situações adversas nos mercados de financiamento por grosso, em virtude da capacidade de recorrer a financiamento garantido, e *ii)* que não deverão induzir um efeito adverso sobre o "apetite do mercado" pela dívida não garantida da Instituição.

A evolução do rácio de oneração de ativos do Grupo é impactado positivamente, fundamentalmente, pelo projetado reembolso antecipado pela CGD-Sede das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas do Banco Central Europeu (*Targeted Longer-Term Refinancing Operations* – TLTRO) em 2018, e pelo vencimento de algumas emissões de obrigações hipotecárias ao longo do horizonte de projeção.

De facto, a composição estrutural do balanço do Grupo concorre para os níveis moderados/baixos do rácio de oneração de ativos, designadamente a baixa dependência de financiamento por grosso e a base alargada e estável de depósitos de clientes, representando os últimos, em 31.12.2017, cerca de 70% do seu total passivo.

No que diz respeito ao financiamento por grosso, os principais mercados utilizados pelo Grupo para o efeito são o mercado de obrigações hipotecárias e o mercado de acordos de recompra (*repo market*). Esta estratégia de financiamento é suportada *i)* pela baixa dependência de financiamento por grosso, *ii)* pelo perfil confortável de reembolsos de emissões de dívida, *iii)* pelo atual excedente de liquidez, *iv)* pela carteira significativa de crédito hipotecário, *v)* pelo baixo nível de oneração de ativos, e *vi)* pela reduzida profundidade do mercado monetário interbancário não garantido ainda observada, permitindo uma gestão adequada do perfil de vencimento e do nível de diversificação das fontes de financiamento, uma presença periódica nos mercados grossistas e a otimização dos custos de financiamento.

O enquadramento apresentado para a estratégia de financiamento do Grupo resulta na caracterização apresentada nas figuras em baixo *i)* do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, *ii)* do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e *iii)* do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

Figura 4 | Caracterização da estratégia de financiamento do Grupo

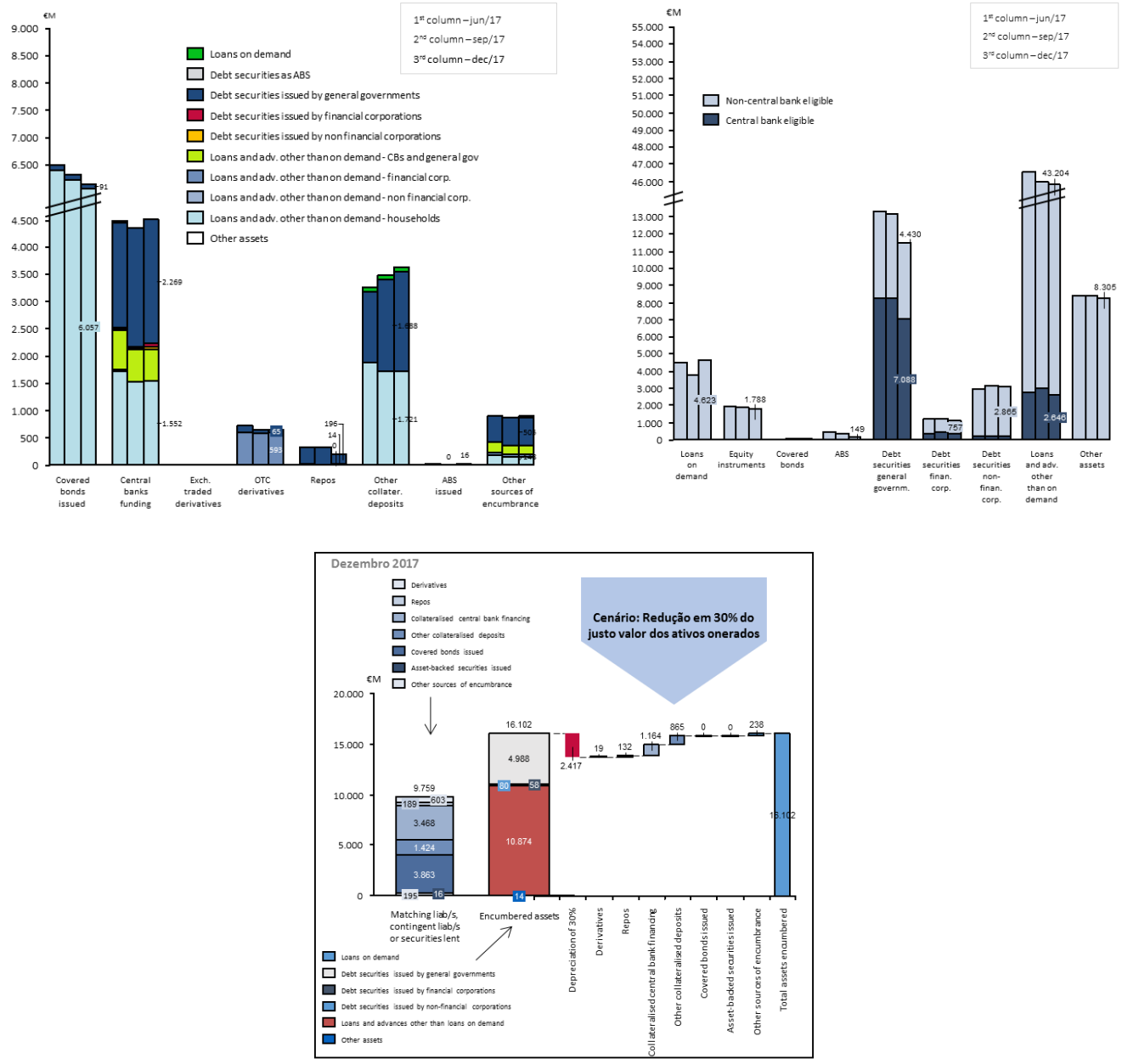

A partir de dezembro/2017, a CGD ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez com a aprovação em sede de CALCO da *framework de stress test* das posições e fluxos de liquidez intradiários da CGD-Sede, e a partir de março/2018 o programa de gestão do risco de liquidez foi adicionalmente alargado com a aprovação em sede de CALCO da *framework* de medição e controlo diários da posição de liquidez do Grupo.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, no ano de 2017 o "radar" de liquidez do BCE manteve os três níveis distintos de escrutínio, periodicidade e complexidade utilizados em 2016 conforme apresentados em baixo:

- ⇨ *Liquidity Risk Monitoring Tool* (periodicidade semanal) – metodologia de monitorização do risco de liquidez desenvolvida pelo BCE, que inclui o cálculo de *i)* rácios de liquidez, *ii)* períodos de sobrevivência, e *iii) gaps* de liquidez;
- ⇨ *Additional Liquidity Monitoring Metrics (*periodicidade mensal*)* – conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre *i)* concentração de *funding* por contraparte e tipo de produto, *ii)* custo de *funding*, *iii)* renovação do *funding*, e *iv)* concentração da *counterbalancing capacity* (ativos líquidos) por emitente/contraparte;
- ⇨ *Short Term Exercises* (periodicidade trimestral) – exercício de curto prazo de recolha de dados destinado a fornecer informação essencial para o *Supervisory Review and Evaluation Process* do BCE, que em matéria de liquidez inclui informação relativa *i)* ao rácio de liquidez prudencial *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), e *ii)* à desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (*counterbalancing capacity*) por prazos residuais de vencimento de capital e juros;
- ⇨ *Downgrade Exercise of the Portuguese Sovereign* (periodicidade trimestral) – exercício de monitorização do BCE dos impactos do *downgrade* pela DBRS dos instrumentos de dívida pública portuguesa em 1-*notch* nas dimensões de *i)* colateral disponível para financiamento junto do Eurosistema, e *ii) outflows* de *funding*, bem como dos efeitos de contágio adicional ao nível dos ativos *Portuguese related*, e ao nível do *rating* da Caixa e dos instrumentos de dívida emitidos por qualquer entidade do Grupo Caixa na sequência do respetivo *downgrade* da sua qualidade creditícia em 1-*notch* pelas quatro agências de *rating* aceites pelo BCE;
- ⇨ *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (periodicidade anual) – exercício de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos *i)* para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e *ii)* para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de "*buffers*" de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento;
- ⇨ *Liquidity Exercise* (periodicidade anual) – modelo de monitorização diário (cinco dias consecutivos) desenvolvido pelo BCE para uso temporário em situações reais de crise, e centrado nos dados mais relevantes de liquidez em tais situações: *(i)* variações de *stock* de depósitos de clientes, financiamento por grosso, financiamento obtido junto do BCE e ativos líquidos, *(ii)* dez principais contrapartes de depósitos de clientes e de operações *repo*, e *(iii)* dez principais transações de financiamento intragrupo.

A acrescer ao acompanhamento de proximidade do Supervisor da situação de liquidez dos bancos, o LCR – *standard* mínimo de liquidez enquadrado no quadro regulamentar da CRR/CRD IV – entrou no segundo ano completo de vigência com o aumento de dez pontos percentuais face ao nível estabelecido por ocasião da sua introdução em 01.10.2015, correspondendo a um requisito mínimo de 80%, e com a seguinte disposição transitória:

60 % do requisito de cobertura de liquidez a partir de 1 de outubro de 2015;

70 % a partir de 1 de janeiro de 2016;

80 % a partir de 1 de janeiro de 2017;

100 % a partir de 1 de janeiro de 2018.

Em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435.° do Regulamento (UE) n. ° 575/2013 (*EBA Guidelines on LCR disclosure to complement the disclosure of liquidity risk management under Article 435 of Regulation (EU) No 575/2013* – GL-2017-01), apresenta-se em baixo o modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que pretende divulgar os níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez do Grupo CGD.

Quadro 38 | Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez

Modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que complementa o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Âmbito de consolidação (consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Moeda e unidades (EUR milhão)									
Trimestre findo em		31 Março 017	30 Junho 017	30 Setembro 017	31 Dezembro 017	31 Março 017	30 Junho 017	30 Setembro 017	31 Dezembro 017
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					11.101,88	11.857,97	12.915,89	13.838,14
CAIXA - SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	60.866,03	60.353,79	59.861,96	59.534,32	4.523,98	4.483,06	4.447,32	4.420,17
3	*Depósitos estáveis*	31.252,49	31.046,36	30.777,59	30.665,15	1.562,62	1.552,32	1.538,88	1.533,26
4	*Depósitos menos estáveis*	29.613,54	29.307,43	29.084,37	28.869,18	2.961,35	2.930,74	2.908,44	2.886,92
5	Financiamento por grosso não garantido	6.859,07	6.783,61	6.702,17	6.576,38	4.697,18	4.559,47	4.495,04	4.419,38
6	*Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	*Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)*	6.685,52	6.624,46	6.569,67	6.464,09	4.523,64	4.400,33	4.362,54	4.307,09
8	*Dívida não garantida*	173,54	159,14	132,50	112,29	173,54	159,14	132,50	112,29
9	Financiamento por grosso garantido					29,05	19,35	29,86	25,39
10	Requisitos adicionais	3.728,81	3.514,44	3.184,87	2.890,31	984,29	948,28	873,35	793,68
11	*Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias*	940,30	900,32	829,60	757,81	354,16	341,06	310,34	272,86
12	*Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	*Facilidades de crédito e de liquidez*	2.788,51	2.614,12	2.355,27	2.132,50	630,13	607,22	563,01	520,82
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	1.020,42	990,06	1.073,47	1.103,29	971,03	923,11	994,30	1.017,52
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA**					11.205,53	10.933,27	10.839,87	10.676,14
CAIXA - ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)	173,61	143,48	134,44	106,18	173,61	143,48	134,44	106,18
18	Entrada de exposições integralmente produtivas	3.933,35	3.782,19	3.488,38	3.393,01	2.892,85	2.782,55	2.563,50	2.521,63
19	Outras entradas de caixa	1.651,74	1.368,44	1.224,16	1.144,09	1.651,74	1.368,44	1.224,16	1.144,09
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0,00	0,00	0,00	0,00
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0,00	0,00	0,00	0,00
20	**TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA**	5.758,70	5.294,12	4.846,98	4.643,28	4.718,21	4.294,47	3.922,10	3.771,89
EU-20a	***Entradas totalmente isentas***	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU-20b	***Entradas sujeitas ao limite de 90%***	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EU-20c	***Entradas sujeitas ao limite de 75%***	5.758,70	5.294,12	4.846,98	4.643,28	4.718,21	4.294,47	3.922,10	3.771,89
						TOTAL ADJUSTED VALUE	TOTAL ADJUSTED VALUE	TOTAL ADJUSTED VALUE	TOTAL ADJUSTED VALUE
21	**RESERVA DE LIQUIDEZ**					**11.101,88**	**11.857,97**	**12.915,89**	**13.838,14**
22	**TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS**					**6.487,32**	**6.638,80**	**6.917,77**	**6.904,25**
23	**RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)**					172,72%	179,16%	186,73%	201,17%

A metodologia utilizada internamente para determinar o nível mínimo necessário de ativos líquidos está refletida na Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo, designadamente nos limites de apetência estabelecidos para o rácio de cobertura de liquidez.

Deste modo, para o nível de apetência pelo risco estabelecido/desejado para o LCR, o *buffer* mínimo de ativos líquidos do Grupo CGD ascendeu, em média, a 7,5 mil milhões de euros durante o ano de 2017, muito abaixo do seu valor observado, apesar da sólida e estável base de depósitos de retalho e reduzida dependência de financiamento por grosso, e refletindo a posição confortável de liquidez do Grupo.

No que diz respeito à composição do *stock* de ativos líquidos, historicamente é composto, essencialmente, por Caixa e equivalentes de Caixa, reservas em bancos centrais (em excesso das reservas mínimas obrigatórias), títulos emitidos por soberanos e títulos emitidos ou garantidos por entidades do setor público, evidenciando a qualidade do *buffer* de ativos líquidos do Grupo também quanto aos ativos que o constituem.

Ainda no contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, a CGD continuou a observar as determinações estabelecidas na Instrução BdP nº 13/2009, que integra um conjunto de informação detalhada e permanente dos níveis de liquidez das instituições de crédito, incluindo os seus planos previsionais de tesouraria para o horizonte temporal de um ano.

Sistematizando, a medição, monitorização e controlo do risco de liquidez pela Área de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço consubstancia-se num conjunto de métricas abrangentes, e serve diversas finalidades de reporte e *stakeholders*, designadamente a Gestão, a apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement/Risk Appetite Framework* – RAS/RAF), a supervisão prudencial e o plano de contingência de liquidez. Todas as métricas são apresentadas e debatidas com os órgãos de administração previamente à sua utilização.

No quadro em baixo apresentam-se as métricas de liquidez atualmente em vigor na CGD, bem como os seus âmbitos de reporte e respetivas periodicidades.

Periodicidade	Métrica	Gestão	RAS/RAF	Reporte prudencial	Plano Contingência Liquidez
Diária	Variação de *stock* da conta de reservas mínimas de caixa	✓			
	Posição de liquidez diária do Grupo	✓			
Mensal	Estrutura de balanço por tipo de produto	✓			
	Rácio de transformação	✓	✓		✓
	Perfil de maturidades da atividade *wholesale*	✓			
	Colateral disponível para financiamento junto do Eurosistema	✓	✓		✓
	Gaps de liquidez contratuais	✓			
	Gaps de liquidez estruturais	✓			✓
	Concentração de financiamento	✓			✓
	Liquidity Coverage Ratio (LCR)	✓	✓	✓	✓
	Liquidity Coverage Ratio – Prospetivo	✓			
	Liquidity Coverage Ratio – *Stressed*	✓	✓		
	Concentração e composição do *buffer* de ativos líquidos de elevada qualidade	✓	✓		
	Custo do financiamento *wholesale*	✓	✓		✓
	Instr. nº 13/2009, BdP	✓		✓	
	Additional liquidity monitoring metrics (ALMM)	✓		✓	
Trimestral	*Net Stable Funding Ratio* (NSFR)	✓	✓	✓	✓
	Oneração de ativos	✓		✓	✓
	Liquidity risk monitoring tool	✓		✓	
	Short term exercise – Liquidez	✓		✓	
	Período de sobrevivência	✓			✓
Semestral	Plano de financiamento e capital	✓		✓	
Anual	*Downgrade by rating agencies of PT sovereign instruments*	✓		✓	
	Crisis management liquidity exercise	✓		✓	
	Funding plan – EBA	✓		✓	

Não obstante os problemas observados nos mercados monetários e de capitais desde 2008, o ano de 2017 veio reforçar a tendência de estabilização dos níveis de confiança no sistema financeiro já sentida desde 2013, permitindo fortalecer o enquadramento mais favorável da CGD em termos de condições de financiamento. Em particular, a Caixa concretizou a emissão em mercado de valores

mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (A*dditional Tier* 1 – AT1) no montante de 500 milhões de euros, junto de mais de 160 investidores institucionais, com o mercado a demonstrar elevado "apetite" pelo nome "Caixa Geral de Depósitos". A transação permitiu concluir a segunda fase do Plano de Recapitalização da CGD, num montante total de 3.000 milhões de euros, conferindo, também, conforto adicional à Instituição em matéria de posição de liquidez.

Adicionalmente, a CGD prosseguiu ao longo do ano uma política de captação de recursos que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

X. Risco de Mercado

X.1 Informação qualitativa geral

A carteira de negociação do Grupo é composta por instrumentos geridos com o objetivo de gerar mais-valias num curto prazo, por via de alienação, reavaliação ou cobertura, seguindo a estratégia de negociação do Grupo. Esta carteira é gerida ativamente, reavaliada diariamente quanto a justo valor de forma independente, precisa, clara e rigorosa. A carteira é ainda alvo de monitorização diária de rentabilidade e controlo e reporte de risco de mercado com periodicidade intradiária.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, com o objetivo de manter o foco da atividade do Grupo em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco. As unidades do Grupo que gerem carteiras de negociação estão sujeitas a regras de gestão específicas (*guidelines*) onde se definem limites de concentração, por indicadores de liquidez e limites de risco de mercado. As *guidelines* formalizam, *inter alia*, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respetivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de atuação das unidades de negócio quanto a cobertura ou mitigação de risco de mercado. O estabelecimento destes limites atua como crivo de garantia de que os níveis de risco tomados se enquadram no quadro de apetência ao risco do Grupo. Os limites estabelecidos pela aprovação em CALCO são alvo de monitorização e reporte diários ou intradiários. Estão ainda definidos limites de perda bem como as regras de atuação em caso de quebra.

A identificação do risco de mercado no Grupo CGD é baseado numa estrutura robusta, continuamente fiável, centralizada e integrada a qual tem como objetivo assegurar o tempestivo e completo conhecimento dos produtos transacionados, permitido a identificação, mensuração, controlo e reporte do risco de mercado. O registo das transações no sistema de *front office* está sujeito a normativo interno específico que assegura que o processo de transmissão de informação é cumprido e que chega ao sistema de risco de mercado com fiabilidade para avaliação das respetivas métricas. O controlo, monitorização e reporte de risco de mercado é assegurado centralmente pela área de risco de mercado da Direção de Gestão de Risco, que reporta diretamente ao *Chief Risk Officer*, assegurando uma linha de reporte independente da das áreas de negócio. Compete à Comissão de Riscos Financeiros da CGD acompanhar os riscos de mercado e cambial da CGD e das entidades do Grupo.

O grupo tem aprovada uma Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado (PCGRM) que define as responsabilidades e que estabelece os princípios aplicáveis à gestão do risco de mercado, numa base individual e consolidada, bem como a todas as sucursais no exterior e às subsidiárias que integrem o perímetro de supervisão prudencial.

Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo CGD aplicou unicamente o Método Padrão a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação

Para os instrumentos de dívida, os requisitos de fundos próprios para risco geral de mercado – que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro – foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. No que diz respeito ao risco específico – que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos instrumentos de capital, o cálculo de requisitos de capital para risco geral – que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações – assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Para estes instrumentos, o risco específico é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Quanto aos dos requisitos de Fundos Próprios referentes ao risco cambial, o Grupo CGD aplicou o Método Padrão previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Este método consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas[8]) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No final de 2017 o Grupo CGD não tinha em carteira posições objeto de requisitos de Fundos Próprios relativos ao risco de mercadorias.

X.2 Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para a carteira de negociação, através da aplicação do Método Padrão aos instrumentos de dívida, de capital e cambial, totalizou, em 31 de dezembro de 2017, EUR 163 milhões. Face a dezembro de 2016, registou-se um decréscimo dos fundos próprios de cerca de-15,7%, justificado pela redução dos requisitos ao nível dos instrumentos de dívida, efeito parcialmente compensado pelo agravamento observados ao nível do risco cambial

No que respeita ao risco cambial, o Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 1.143 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios

[8] São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no *site* da EBA (https://www.eba.europa.eu/documents/10180/529426/ITS+Annex+1+updated.pdf)

totais do Grupo (cerca de EUR 163 milhões). Em 2017 os requisitos de capital para risco cambial registaram um aumento de cerca de 48%, face a 31.dez.2016, justificado, em grande medida, pela exposição às moedas locais das entidades internacionais africanas, nomeadamente o kwanza angolano (AOA) e o metical moçambicano (MZN.

Quadro 39 | Risco de mercado de acordo com o método padrão (EU MR1)

	RWA	Requisitos de fundos próprios
Produtos *Outright*		
Risco de taxa de juro (geral e específico)	978.420	78.274
Risco sobre ações (geral e específico)	51.761	4.141
Risco cambial	956.395	76.512
Risco de mercadorias	0	0
Opções		
Método simplificado	0	0
Método Delta-mais	50.348	4.028
Método dos cenários	0	0
Titularização (risco específico)	0	0
Total	**2.036.923**	**162.954**

Valores em milhares de Euros

XI. Risco Operacional

XI.1 Informação qualitativa

O risco operacional corresponde ao risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, incluindo os riscos jurídicos.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e encontra-se suportada num conjunto de orientações, metodologias e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o Grupo CGD adota, em base consolidada, o método padrão. Em base individual adotam igualmente este método a Caixa Geral de Depósitos, Caixa Banco de Investimento, Caixa Leasing e Factoring, Banco Caixa Geral (Espanha) e Banco Mercantile (África do Sul).

A metodologia adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- ⇨ Definição e acompanhamento de limites de tolerância e apetência pelo risco;
- ⇨ Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçada e suportada por procedimentos de controlo;
- ⇨ Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- ⇨ Definição e acompanhamento de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- ⇨ Divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Comités e a divulgação de relatórios periódicos para os diversos órgãos de estrutura;
- ⇨ Dinamização e acompanhamento da implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- ⇨ Comissão Executiva do Conselho de Administração (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- ⇨ Comité de Risco Operacional (CROP), órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão de risco operacional ao nível do Grupo CGD, competindo-lhe, designadamente, monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo e verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas.
- ⇨ Área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional

está a ser gerido adequadamente, articulando-se com os demais Departamentos, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo;

- ⇨ Donos de Processos (*Process Owners*) aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional nos respetivos âmbitos de intervenção;
- ⇨ São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
  1. Direção Organização e Qualidade (gestão e documentação de processos, catálogo de processos do Grupo e Plano de Continuidade do Negócio);
  2. Gabinete de Suporte à Função *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
  3. Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (cálculo e reporte dos requisitos de fundos próprios);
  4. Direção de Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia Cobit);
  5. Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

Esta metodologia é adotada na CGD e respetivas Sucursais, Subsidiárias Domésticas (Caixa Gestão de Ativos, Caixa Banco de Investimento e Caixa Leasing e Factoring) e Subsidiárias no Exterior (BCG Espanha, Mercantile Bank, Banco Nacional Ultramarino, Banco Comercial e de Investimentos, Banco Comercial do Atlântico, Banco Interatlântico, BCG Brasil e BCG Angola).

Em 2017, a Caixa concentrou-se na consolidação do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN), implementado de acordo com a norma internacional de referência - ISO 22301: 2012 Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio, melhorando a sua monitorização e contribuindo para a melhoria contínua da atividade da Continuidade de Negócio. A Caixa permanece assim resiliente e capaz de responder às potenciais ameaças ao seu negócio.

No âmbito do Grupo, a Caixa continua a acompanhar e desenvolver projetos de apoio / implementação do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (Carta-Circular 75/2010 / DSB) relativamente às suas Entidades, tendo-se focado no apoio à distância e na elaboração de relatórios periódicos ao regulador. Houve também um reajuste no universo das entidades a seguir, resultante de decisões estratégicas, tendo sido concluído o acompanhamento das sucursais de Londres, Offshore de Macau, Ilhas Caimão e Luxemburgo.

A Gestão de Topo mantém-se envolvida e acompanha este tema através de uma estrutura dedicada, o Comité de Continuidade de Negócio (CCN), que reúne periodicamente para acompanhar o trabalho de gestão da continuidade de negócio no Grupo CGD e decidir sobre a implementação de Soluções de Continuidade de Negócio para a Caixa.

No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, definem que as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para risco operacional, de acordo com uma de três abordagens distintas: Método do Indicador Básico, Método Padrão ou Método de Medição Avançada.

Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o Método Padrão, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

- ⇨ Financiamento às empresas (ponderador de 18%);
- ⇨ Negociação e vendas (ponderador de 18%);
- ⇨ Pagamento e liquidação (ponderador de 18%);
- ⇨ Banca comercial (ponderador de 15%);
- ⇨ Serviços de agência (ponderador de 15%);
- ⇨ Banca de retalho (ponderador de 12%);
- ⇨ Intermediação relativa à carteira de retalho (ponderador de 12%);
- ⇨ Gestão de ativos (ponderador de 12%).

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

(+) Receitas de juros e proveitos equiparados

(-) Encargos com juros e custos equiparados

(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo

(+) Comissões recebidas

(-) Comissões pagas

(+/-) Resultado proveniente de operações financeiras

(+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos custos e proveitos e respetivas rubricas contabilísticas que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 foram:

Rubrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- A repartição das atividades entre o segmento "Banca Comercial" e o segmento "Banca de Retalho" tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento "Banca de Retalho" enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento "Banca Comercial" enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento "Banca Comercial";

- A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

XI.2 Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o Método Padrão é o seguinte:

Quadro 40 | Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional

Atividades	2015	2016	2017	Requisitos de Fundos Próprios
Método *Standard*				
Financiamento das empresas	209.696	159.020	127.641	305.719
Negociação e vendas	516.038	613.618	1.039.005	
Intermediação relativa à carteira de crédito	17.626	18.611	21.479	
Banca comercial	280.199	179.462	284.233	
Banca de retalho	688.847	650.914	556.277	
Pagamento e liquidação	113.014	119.806	130.251	
Serviços de agência	39.414	13.392	13.640	
Gestão de Ativos	42.454	37.160	54.540	

valores em milhares de Euros

XII. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

XII.1 Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com dois macro-objetivos:

- ⇨ Investimentos estratégicos
- ⇨ Participações financeiras;

Saliente-se que, para a Carteira de Investimento, conforme definido nas *guidelines* internas, não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em 'Ativos ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)' e 'Ativos Disponíveis para Venda'.

As ações classificadas em 'Ativos ao justo valor através de resultados' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de 'Resultados em operações financeiras'.

As ações classificadas em 'Ativos Disponíveis para Venda' são mensuradas ao justo valor, com exceção de ações não cotadas num mercado ativo e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, as quais permanecem registadas ao custo. Os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na 'Reserva de Justo Valor'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de 'Resultados em Operações Financeiras' ou 'Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica 'Rendimentos de instrumentos de capital' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

O justo valor das ações é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- ⇨ Cotação de fecho na data de balanço, para ações transacionadas em mercados ativos;
- ⇨ Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- ⇨ Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rendibilidade;
- ⇨ Custo médio de aquisição.

XII.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 447º da CRR, o quadro abaixo apresenta os tipos, natureza e montantes das posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação a 31Dez2017.

Quadro 41 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação

	Ações Cotadas		*Ações Não Cotadas Private Equity*		Outros Instrumentos de Capital		TOTAL	
Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	t_0	t_1	t_0	t_1	t_0	t_1	31-12-2017 (t_0)	31-12-2016(t_1)
Custo de Aquisição / Valor Nocional	61.513	78.655	251.840	260.368	-	-	313.353	339.023
Justo Valor	72.131	78.292	201.011	203.931	-	-	273.142	282.223
Preço de Mercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de ganhos ou perdas não realizados	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações. *valores em milhares de Euros*

XIII. Remuneração

Em matéria de remunerações, compete à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral com observância da política de remunerações[9] dos membros do Conselho de Administração (CA) e do Conselho Fiscal aprovada pela Assembleia Geral, incluindo os limites aí definidos, fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, na medida do aplicável.

Enquanto órgão competente para a fixação da remuneração dos membros do CA e do Conselho Fiscal, compete a essa comissão assegurar o cumprimento dos requisitos legal e regulamentarmente aplicáveis, designadamente quanto à política de remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, compete à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) apoiar e aconselhar o CA na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos sociais das demais sociedades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente ao CA ou a qualquer uma das suas comissões (incluindo à Comissão Executiva). Cabe também a esta Comissão especial a elaboração do parecer a submeter à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral relativamente à fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva.

Em cumprimento do disposto no artigo 450º do CRR, a CGD divulga informação relativa às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco no ponto "3.7 REMUNERAÇÕES" do Relatório e Contas de 2017, disponível no sítio da CGD. Em complemento a essa informação, os quadros seguintes apresentam dados quantitativos sobre a remuneração da direção de topo e dos membros do pessoal cujas ações têm impacto significativo no perfil de risco da instituição:

[9] A Política de Remunerações é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em: https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf

Quadro 42 | Remuneração de Pessoas Identificadas

	Administradores Não Executivos	Administradores Executivos	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções Corporativas	Funções de Controlo independentes	Restantes áreas	Total Coletivo Identificado
N.º de beneficiários	48	51	63	145	8	68	67	143	593
Remunerações fixas 2017	1.894	12.635	5.136	14.380	588	8.235	5.407	13.878	62.154
Em dinheiro	1.894	12.329	5.116	14.272	568	7.975	5.362	13.784	61.301
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Noutros instrumentos	0	307	20	107	19	260	46	94	853
Remunerações variáveis	0	2.168	70	1.243	5	610	335	143	4.573
Em dinheiro	0	2.168	70	1.087	5	459	245	129	4.163
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	156	0	131	78	0	365
Noutros instrumentos	0	0	0	0	0	20	11	14	45
Remuneração variável atribuída e diferida no período (2017)	0	247	0	156	0	131	78	0	612
Em dinheiro	0	247	0	0	0	0	0	0	247
Em ações ou instrumentos relacionados	0	0	0	156	0	131	78	0	365
Noutros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor total da remuneração variável diferida, não paga e atribuída em períodos anteriores a 2017	0	385	0	217	0	169	100	0	872
Ajuste explícito de exposição para desempenho aplicado no ano para os pagamentos acumulados em exercícios anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de beneficiários de indemnização por cessação de funções	0	2	0	1	0	0	0	0	3
Montante total de indemnização por cessação de funções	0	1.697	0	308	0	0	0	0	2.005
Montante máximo pago a uma única pessoa	0	951	0	308	0	0	0	0	1.259

Valores em milhares de Euros

Quadro 43 | Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR

Número de pessoas que recebem uma remuneração superior a 1 milhão de euros	Número de beneficiarios
> 1 milhão de euros ≤ 1,5 milhões de euros	0
> 1,5 milhões de euros ≤ 2 milhões de euros	0
> 2 milhões de euros ≤ 2,5 milhões de euros	0
> 2,5 milhões de euros ≤ 3 milhões de euros	0
> 3 milhões de euros ≤ 3,5 milhões de euros	0

Anexo I - Detalhe da composição dos Fundos Próprios

milhares €

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2017 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	3.844.144	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)		3.844.144	(a)
	dos quais: Instrumento de tipo 1	0	EBA list 26 (3)		0	
	dos quais: Instrumento de tipo 2	0	EBA list 26 (3)		0	
	dos quais: Instrumento de tipo 3	0	EBA list 26 (3)		0	
2	Resultados retidos	3.596.554	26 (1) (c)		3.596.554	(b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as pedras não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-150.856	26 (1)	80.065	-70.791	(c)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)		0	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº.3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)		0	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (2)		0	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 Consolidados)	201.769	84, 479, 480	11.492	213.261	(d)
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)		0	(e)
6	**Fundos próprios principais de nível (FPP1): antes dos ajustamentos regulamentares**	**7.491.610**		**91.557**	**7.583.167**	
	Fundos próprios principais de nível (FPP1): ajustamentos regulamentares					
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-15.000	34, 105	0	-15.000	(f)
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-75.619	36 (1) (b), 37, 472 (4)	-18.905	-94.524	(g)
9	Conjunto vazio na UE	-44.836			-44.836	m)
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº.3) (valor negativo)	-36.773	36 (1) (c), 38, 472 (5)	-9.193	-45.966	(h)
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	33 (a)		0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)		0	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)		0	
14	Ganhos ou perdas com passaivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)		0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-11.696	36 (1) (e), 41, 472 (7)	-2.924	-14.620	(i)
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1(valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)		0	
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)		0	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1de entidades do setor financeiro nas quais a Instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)		0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)		0	

Continuação

milhares €

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2017 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
20	Conjunto vazio na UE	0			0	
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		0	
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91		0	
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii) 243 (1) (b) 244 (1) (b) 258		0	
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		0	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3 (valor negativo)	-58.383	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	-13.372	-71.755	(j)
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-8.919	48 (1)	-15.958	-24.877	(k)
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-3.394	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)		-7.837	(l)
24	Conjunto vazio na UE	0			0	
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		0	
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		0	
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (l)	0	0	
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP	0			0	
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	0			0	
	Dos quais: … filtro para perdas não realizadas 1	0			0	
	Dos quais: … filtro para perdas não realizadas 2	0			0	
	Dos quais: … filtro para ganhos não realizados 1	0			0	
	Dos quais: … filtro para ganhos não realizados 2	0			0	
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	48.293	481	-48.293	0	(n)
	Dos quais: …	0			0	
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)	0	0	
28	**Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)**	**-202.932**		**-108.644**	**-311.577**	
29	**Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)**	**7.288.678**		**-17.087**	**7.271.590**	
	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos					
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	500.000	51, 52		500.000	(o)
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	500.000			500.000	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, nº.4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos e eliminação progressiva dos FPA1	47.950	486 (3)	-47.950	0	(p)
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (3)		0	
34	Fundos próprios de nível 1 incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	13.465	85, 86, 480	3.154	16.619	(q)
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)		0	
36	**Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) antes dos ajustamentos regulamentares**	**561.414**		**-44.796**	**516.619**	
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) : ajustamentos regulamentares					
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		0	
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valoe negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)		0	

Continuação

milhares €

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2017 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor nagativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		0	
40	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financero nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		0	
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	0			0	
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n-º 575/2013	-19.284	472, 473(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		0	(g)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiências de provisões para perdas esperadas, etc.	0			0	
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n-º 575/2013	0	477, 477 (3), 477 (4) (a)		0	
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de Instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	0			0	
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	0	467, 468, 481	0	0	
	Dos quais: … possível filtro para perdas não realizadas	0	467		0	
	Dos quais: … possível filtro para ganhos não realizados	0	468		0	
	Dos quais: …	0	481		0	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)		0	
43	**Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)**	**-19.284**		**0**	**0**	
44	**Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)**	**542.130**		**-44.796**	**516.619**	
45	**Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)**	**7.830.808**		**-61.883**	**7.788.209**	
	Fundos próprios de nível 2 (FP2) : Instrumentos e disposições					
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	100.000	62, 63		100.000	(r)
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	209.136	486 (4)	-209.136	0	(s)
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (4)		0	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	17.726	87, 88, 480	4.432	22.158	(t)
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)		0	
50	Ajustamentos para o risco de crédito	0	62 (c) & (d)		0	
51	**Fundos próprios de nível 2 (FP2): antes dos ajustamentos regulamentares**	**326.862**		**-204.704**	**122.158**	
	Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares					
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		0	
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)		0	
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		0	
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0			0	
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	0			0	
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		0	

Continuação

milhares €

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2017 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	0			0	
56a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) nº 2013	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		0	
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc	0			0	
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios Adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (UE) nº 575/2013	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		0	
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.	0			0	
56c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	-9.214	467, 468, 481	9.214	0	(u)
	Dos quais: … possível filtro para perdas não realizadas	0	467		0	
	Dos quais: … possível filtro para ganhos não realizados	0	468		0	
	Dos quais: …	0	481		0	
57	**Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)**	**-9.214**		**9.214**	**0**	
58	**Fundos próprios de nível 2 (FP2)**	**317.648**		**-195.490**	**122.158**	
59	**Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)**	**8.148.456**		**-257.373**	**7.910.367**	
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	52.185.099		-22.425	52.162.674	
	Dos quais: … elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)	0	0	
	Dos quais: … elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo,Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	475, 475 (2) (b), 475 (2) ©, 475 (4) (b)	0	0	
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)	0	0	
60	**Total dos ativos ponderados pelo risco**	**52.185.099**		**-22.425**	**52.162.674**	
	Rácios e reservas prudenciais de Fundos próprios					
61	**Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)**	**14,0%**	**92 (2) (a), 465**		**13,9%**	
62	**Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)**	**15,0%**	**92 (2) (b), 465**		**14,9%**	
63	**Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)**	**15,6%**	**92 (2) (c)**		**15,2%**	
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	1,25%	CRD 128, 129, 140		3,50%	
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	1,25%			2,50%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%			0,00%	
67	dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%			0,00%	
67a	dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	CRD 131		1,00%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	5,72%	CRD 128		3,44%	
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%			0,00%	
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%			0,00%	
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%			0,00%	

Continuação

milhares €

	Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2017 (Transitional)	(B) REFERÊNCIA AO ARTIGO DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013	(C) VALORES SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (UE) N.º 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITOS PELO REGULAMENTO (UE) 575/2013	Fully implemented	Notas
	Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)					
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10) 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)	0	0	
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)	0	0	
74	Conjunto vazio na UE	0		0	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	735.598	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)	1.224	736.822	
	Limites aplicáveis a inclusão de provisões nos Fundos próprios de nível 2					
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62	0	0	
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	62	578.803	578.803	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	62	0	0	
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0	62	0	0	
	Instrumentos de Fundos Próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)					
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) & (5)	0	0	
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) & (5)	0	0	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	95.759	484 (4), 486 (3) & (5)	-95.759	0	
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) & (5)	0	0	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	906.226	484 (5), 486 (4) & (5)	-906.226	0	
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) & (5)	0	0	

Descrição das restrições, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam

a) Montante do capital social constante do balanço prudencial (item identificado com a Chave A do balanço prudencial) que reúne todas as condições do artigo 28º para ser qualificado como fundos próprios principais de nível 1.

b) Montante das "Outras Reservas e Resultados Transitados" (item identificado com a Chave C) e parcela das "Reservas de reavaliação" (item identificado com a Chave B).

c) Parcela remanescente das "Reservas de reavaliação" (item identificado com a Chave B) sujeito ao período transitório. Existem 80.065 milhares de euros de ganhos potenciais (equivalente a 20% do total dos ganhos) relativos a mais-valias não realizadas de instrumentos disponíveis para venda e ativos tangíveis (imóveis) que não foram relevados no cálculo dos fundos próprios, em linha com o estipulado no Regulamento. Em plena implementação das regras regulamentares (*Fully implemented*) o total das alíneas b) supra e a c) totalizam o valor dos itens B e C do balanço prudencial.

d) Montante dos interesses minoritários incluído no balanço prudencial no agregado "Interesses que não controlam" e melhor identificado com a Chave E. A parcela de interesses minoritários do balanço que, por restrições regulamentares, não é considerada nos fundos próprios principais de nível 1 torna-se, dentro das condições previstas no Regulamento 575/2013, elegível para fundos próprios adicionais de nível 1 e/ou fundos próprios de nível 2.

e) O resultado consolidado positivo atribuível ao acionista (item identificado com a Chave D) não foi incluído nos cálculos dos fundos próprios porque, até à data da publicação deste documento, não se encontravam reunidas as condições regulamentares para o efeito (a Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais deverá obedecer ao definido no nº 2 do artigo 26º do Regulamento 575/2013, nomeadamente, estar certificado e ter a autorização da autoridade competente).

f) Dedução nos fundos próprios principais de nível 1 do "ajustamento de valor adicional" resultante da avaliação prudente da carteira de negociação, tal como resulta do artigo 34º do Regulamento 575/2013. Esse ajustamento não tem impacto contabilístico.

g) Dedução nos fundos próprios principais de nível 1 dos ativos intangíveis (líquidos dos impostos correspondentes). Essa dedução beneficia do regime transitório, sendo o seu impacto em 2017 correspondente a 80% do valor de balanço (item identificado com a Chave J do balanço prudencial). Em 2018 termina o regime transitório e o impacto será de 100%. Os restantes 20% estão a ser deduzidos nos fundos próprios adicionais de nível 1.

h) Dedução nos fundos próprios principais de nível 1 dos ativos por impostos diferidos resultantes de prejuízos fiscais reportáveis, líquidos dos passivos. Essa dedução beneficia do regime transitório, sendo o seu impacto em 2017 correspondente a 80% do valor de balanço (item

identificado com a Chave I do balanço prudencial); Em 2018 termina o regime transitório e o impacto será de 100%.

i) Dedução nos fundos próprios principais de nível 1 do valor do ativo de fundo de pensões resultante do excesso de financiamento das responsabilidades com as pensões. Essa dedução beneficia do regime transitório, sendo o seu impacto em 2017 correspondente a 80% do valor de balanço (item identificado com a Chave N do balanço prudencial); Em 2018 termina o regime transitório e o impacto será de 100%.

j) Trata-se da dedução do montante dos ativos por Impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos, que ultrapassem 10% dos fundos próprios principais antes de certas deduções. O valor dos Impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias está identificado no item identificado com a Chave K e os passivos item identificado com a Chave M. O montante líquido considerado para efeitos de comparação com o limite de 10% é de 808.522 milhares de euros. O impacto da componente que ultrapassa o limiar de 10% beneficia de um regime transitório. A parcela não deduzida dos impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias é ponderada a 250%,

k) Os impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos, concorrem ainda para outra dedução. Trata-se de uma dedução que é calculada com base na comparação de um agregado resultante de um somatório [soma dos impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias, líquido de passivos por impostos diferidos com os montantes das detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo] contra 15% dos fundos próprios principais antes de certas deduções. Ao montante total apurado nesta alínea deverá ser excluído o montante deduzido por força do descrito na alínea anterior.

l) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo ascende a cerca de 378.948 milhares de euros (item identificado com a Chave L do balanço prudencial). A aplicação do mecanismo de dedução enunciado na alínea anterior em conjugação com o regime transitório previsto no regulamento implicou uma dedução de cerca de 3.394 milhares de euros nos fundos próprios principais de nível 1. A parcela não deduzida é ponderada a 250%.

m) No montante das "Outras Reservas e Resultados Transitados" (item identificado com a Chave C) está incluído um ganho potencial de cerca de 44.836 milhares de euros associados à aplicação do IAS 29 a Angola. Tendo em consideração que esse valor era estimado e considerando que em substância não existe criação de valor por via da aplicação desse normativo a CGD decidiu neutralizar esse valor no cálculo dos seus fundos próprios, através de uma dedução de igual montante.

n) Com a alteração dos IAS 19 que determinou a eliminação do "método do corredor" foi necessário efetuar o registo contabilístico dessa medida em termos contabilísticos. Como os

efeitos contabilísticos teriam reflexos negativos imediatos nos fundos próprios das instituições o supervisor acabou por definir um regime transitório para o registo do impacto prudencial dessa medida. Nesse contexto, em 2017, foram adicionados 48.293 milhares de euros aos fundos próprios principais de nível 1, equivalente a 20% do valor total do corredor das responsabilidades com os benefícios pós emprego da Caixa Geral de Depósitos, SA. Em 2018 termina o regime transitório e nenhum valor associado a essa matéria poderá ser adicionado aos fundos próprios.

o) Instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 que resultou de uma emissão no montante de 500 milhões de euros efetuada pela Caixa Geral de Depósitos, SA, em 2017 e que reúne todas as condições regulamentares para essa classificação (item "Outros instrumentos de capital" identificado com a Chave G do balanço prudencial).

p) Instrumentos (ações preferenciais identificados no balanço prudencial com a Chave F) emitidos antes da entrada em vigor do Regulamento 575/2013, e que por não apresentarem as características exigidas para a sua qualificação como instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 estão sujeitas a desreconhecimento prudencial faseado no tempo.

q) Montante dos interesses minoritários incluído no balanço prudencial no agregado "Interesses que não controlam", identificado com a Chave E, excluindo a parcela elegível para fundos próprios principais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como fundos próprios adicionais de nível 1.

r) Tratam-se de obrigações subordinadas (*ISIN* PTCGHFOM0006) emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, SA e que reúnem todas as condições para a sua qualificação como Instrumentos de fundos próprios de nível 2. As características da emissão pode ser consultada no Quadro 7 | **Principais características dos fundos próprios**. No balanço prudencial estão incluídas no item identificado com a Chave H.

s) Obrigações subordinadas, emitidas antes da entrada em vigor do Regulamento 575/2013, e que por não apresentarem as características exigidas para a sua qualificação como Instrumentos de fundos próprios de nível 2 estão sujeitas a desreconhecimento prudencial faseado no tempo. As características dessas emissões podem ser consultadas no Quadro 7 | **Principais características dos fundos próprios**. No balanço prudencial estão incluídas no item identificado com a Chave H.

t) Montante dos interesses minoritários incluído no balanço prudencial no agregado "Interesses que não controlam", identificado com a Chave E, excluindo as parcelas elegíveis para fundos próprios principais de nível 1 e fundos próprios adicionais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como fundos próprios de nível 2.

u) Dedução respeitante a legislação existente previamente à implementação do Regulamento 575/2013 e associado à detenção de imóveis recebidos para reembolso de crédito. De caracter nacional, termina a sua aplicação em 2018.

Anexo II - Mapeamento quadros da CRR

Quadro		Referência EBA	Seção
EBA GL/2016/11			
Quadro 2	Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar	EU LI1	III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar
Quadro 3	Principais fontes de diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	EU LI2	III.2 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar
Quadro 1	Especificação das diferenças no âmbito da consolidação	EU LI3	IV.3 Capital Regulatório
Quadro 10	Visão geral dos ativos ponderados pelo risco	EU OV1	IV.4 Requisitos de capital
N/A	Participações não deduzidas em empresas de seguros	EU INS1	IV.4 Requisitos de capital
Quadro 15	Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	EU CRB-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 16	Repartição geográfica das posições em risco	EU CRB-C	V.2 Informação quantitativa
Quadro 17	Concentração das posições em risco por setor ou por tipo de contraparte	EU CRB-D	V.2 Informação quantitativa
Quadro 18	Prazo de vencimento residual das posições em risco	EU CRB-E	V.2 Informação quantitativa
Quadro 19	Qualidade de crédito nas posições em risco por classe de risco e instrumento	EU CRA1-A	V.2 Informação quantitativa
Quadro 20	Qualidade de crédito das posições em risco por setor ou tipos de contraparte	EU CR1-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 21	Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	EU CR1-C	V.2 Informação quantitativa
Quadro 22	Antiguidade das posições em riscos vencidas	EU CR1-D	V.2 Informação quantitativa
Quadro 23	Exposições não produtivas e exposições diferidas	EU CR1-E	V.2 Informação quantitativa
Quadro 24	Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito	EU CR2-A	V.2 Informação quantitativa
Quadro 25	Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade	EU CR2-B	V.2 Informação quantitativa
Quadro 26	Técnicas de CRM - Visão geral	EU CR3	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 27	Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	EU CR4	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 28	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	EU CR5	VI.2 Informação quantitativa
Quadro 29	Análise da exposição a CCR por método	EU CCR1	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 30	Requisito de fundos próprios para risco de CVA	EU CCR2	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 31	Posições em risco sobre CCP	EU CCR8	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 32	Método Padrão - exposições a CCR por carteira e riscos regulamentares	EU CCR3	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 33	Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	EU CCR5-A	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 34	Composição de cauções para exposições a CCR	EU CCR5-B	VII.2 Informação quantitativa
Quadro 39	Risco de mercado de acordo com o método padrão	EU MR1	X.2 Informação quantitativa
Oneração de Ativos			
Quadro 37	Divulgação da oneração de ativos		
EBA/GL/2017/01			
Quadro 38	Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 575/2013.		
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/200 - Divulgação do rácio de alavancagem			
Quadro 12	Rácio de alavancagem		IV.5 Rácio de Alavancagem

Quadro		Referência EBA	Seção
Quadro 13	Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais		IV.5 Rácio de Alavancagem
Quadro 14	Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem		IV.5 Rácio de Alavancagem
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2015/1555 - Reserva contracíclica			
Quadro 4	Distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios		IV.2 *SREP* e reservas de capital
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N. o 1423/2013 – Divulgação de Fundos próprios			
Quadro 7	Principais características dos instrumentos de fundos próprios		IV.3 *Capital Regulatório*
Quadro 8	Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial		IV.3 *Capital Regulatório*
Quadro 9	Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares		IV.3 *Capital Regulatório*